



# Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XLI n. 9.813

CAMPO GRANDE-MS, SEXTA-FEIRA, 4 DE JANEIRO DE 2019

23 PÁGINAS

GOVERNADOR  
**REINALDO AZAMBUJA SILVA**

Vice-Governador  
MURILO ZAUITH

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica  
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado  
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda  
FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização  
ROBERTO HASHIOKA SOLER

Procuradora-Geral do Estado  
FABIOLA MARQUETTI SANCHES RAHIM

Secretária de Estado de Educação  
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde  
GERALDO RESENDE PEREIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública  
ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho  
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar  
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura  
MURILO ZAUITH

## SECRETARIAS

### CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO CGE/MS/Nº 010 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

ANEXO I da Resolução CGE/MS nº 010

*Código de Conduta Ética dos Auditores do Estado de Mato Grosso do Sul.*

Institui o Código de Conduta Ética dos Auditores do Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso IX, do art. 13, da Lei Complementar nº 230, de 9 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 250, de 13 de agosto de 2018;

Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes para a adoção de padrões de conduta e comportamento ético pelos Auditores do Estado e demais servidores em exercício na Controladoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - CGE-MS;

Considerando que a ética constitui valor que deve nortear a atuação institucional da Controladoria-Geral do Estado, sendo componente essencial para estabelecer e manter a confiança e reputação do órgão;

Considerando que a atuação em conformidade com princípios e requisitos éticos proporciona credibilidade e autoridade às atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual;  
RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Código de Conduta Ética dos Auditores do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O Código de Conduta Ética é um instrumento que consolida e disciplina as condutas esperadas dos Auditores do Estado em consonância com os princípios éticos.

Art. 3º As condutas elencadas no Código de Conduta Ética, ainda que tenham descrição idêntica à de outros estatutos, com elas não concorrem nem se confundem.

Art. 4º A divulgação, sensibilização e garantia de aplicação do Código de Conduta Ética devem ser promovidas por todas as áreas da CGE-MS.

Art. 5º Os Auditores do Estado devem prestar compromisso formal de acatamento e observância às disposições do Código de Conduta Ética, em formulário específico, que ficará arquivado em sua pasta funcional.

Art. 6º A Comissão de Ética da CGE-MS é a principal instância consultiva para solucionar dúvidas em relação à conduta ética estabelecida no Código, conforme disposto em regulamento específico.

Parágrafo único. A Comissão de Ética da CGE-MS deve se responsabilizar pela formalização do Termo de Compromisso junto aos servidores.

Art. 7º O disposto no Código de Conduta Ética deverá constar do conteúdo programático dos concursos públicos destinados ao provimento de cargos na Controladoria-Geral do Estado, assim como constituir critério na avaliação de desempenho e no desenvolvimento profissional dos servidores.

Art. 8º Aplica-se o Código de Conduta Ética de que trata esta Resolução aos Técnicos em Auditoria e demais servidores em exercício na Controladoria-Geral do Estado.

Art. 9º Fica aprovado o modelo do Termo de Compromisso na forma do Anexo II desta Resolução.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Eduardo Girão de Arruda  
Controlador-Geral do Estado

## CAPÍTULO I PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º Para o propósito deste Código, os princípios são os valores persistentes no tempo e no espaço que concedem sentido lógico e harmônico às atividades do controle interno e lhe proporcionam eficácia, sendo fundamental:

- I. Integridade - agir com honestidade, diligência, responsabilidade, boa-fé e no interesse público;
- II. Independência e objetividade - ser livre de circunstâncias ou influências que afetem ou possam ser vistas como capazes de afetar o julgamento profissional e de agir de maneira imparcial e sem viés;
- III. Competência - adquirir e manter conhecimentos e habilidades adequados ao seu papel, agir de acordo com as normas aplicáveis e com o devido zelo;
- IV. Comportamento profissional - cumprir as leis, os regulamentos e as convenções aplicáveis, e evitar qualquer conduta que possa desacreditar a CGE-MS;
- V. Confidencialidade - ser prudente no uso e proteção das informações obtidas no exercício da função.

Art. 2º Os Auditores do Estado, no desempenho de suas atribuições no cargo ou na função, devem apresentar conduta compatível com os preceitos estabelecidos neste Código, valorizando a ética como forma de aprimorar comportamentos, atitudes e ações, fundamentando suas relações nos princípios da justiça, honestidade, democracia, cooperação, disciplina, governança, responsabilidade, compromisso, transparência, confiança, civildade, respeito e igualdade, sem prejuízo da observância dos deveres, proibições e responsabilidades estabelecidas na Lei Complementar nº 230, de 09 de dezembro 2016 e no Estatuto do Servidor Público do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º Cabe aos Auditores do Estado atuar com o propósito de agregar valores éticos, morais e sociais à gestão pública, dispondo e/ou indicando mecanismos de prevenção à ocorrência de erros, falhas ou desperdícios.

Art. 4º O Auditor do Estado deve zelar pela imagem e missão institucional do órgão, contribuindo para a preservação da credibilidade e fortalecimento contínuo das atividades de controle.

Art. 5º O Auditor do Estado deve alinhar suas atividades às boas práticas de controle interno, de modo a aperfeiçoar continuamente o seu trabalho e dar efetividade às ações desempenhadas.

Art. 6º É dever da alta gestão e da chefia imediata incentivar a ética por meio de políticas e procedimentos que encorajem os Auditores do Estado a agirem em consonância com preceitos de conduta profissional adequada e valores próprios da administração pública.

## CAPÍTULO II DAS CONDUTAS ÉTICAS

Art. 7º Constituem condutas a serem observadas pelos Auditores do Estado:

I – manter, no âmbito pessoal e profissional, conduta adequada aos valores morais, éticos e sociais;

II- preservar o espírito de lealdade, urbanidade, imparcialidade e cooperação no convívio funcional, de forma que preconceitos ou discriminações não venham a influir na objetividade e na exatidão de seu trabalho;

III - manter disciplina e agir respeitosa e harmoniosamente no trato com interlocutores quando no exercício de atividade interna ou externa;

IV - agir diligentemente de acordo com as deliberações legitimamente estabelecidas na instituição;

V - comunicar imediatamente à Comissão de Ética da CGE-MS acerca de fatos de que tenha conhecimento e possam gerar eventual violação de conduta ética;

VI - resistir às pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, de interessados e de outros que visem a obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas, em decorrência de ações ilegais ou imorais, denunciando sua prática;

VII - participar de eventos e atividades promovidos pela CGE-MS que visem sensibilização pela missão institucional, prevenção de desvios éticos, orientação e aconselhamento sobre a conduta ética do agente público;

VIII - colaborar com órgãos de controle interno e externo nas esferas federal, estadual e municipal, Poderes Legislativo e Judiciário e, ainda outras instâncias e representações de controle social, para atendimento integral de preceitos de ética pública, apuração de denúncias e prestação de serviço aos cidadãos;

IX - ter comprometimento técnico-profissional com as atribuições da carreira e/ou as exigências de competência das funções ocupadas, primando pela capacitação permanente, conceitual e instrumental, pela qualidade dos trabalhos, pela utilização de tecnologias e metodologias atualizadas e pelo compromisso com a missão institucional do órgão em todas as áreas de sua atuação, independentemente do setor/departamento em que exerça suas funções internamente;

X - praticar avaliações imparciais e objetivas da utilização de recursos públicos, contribuindo para ampliar o senso de responsabilidade do agente público, a integridade do ambiente institucional do Estado e o estreitamento das relações de confiança entre o poder público e os cidadãos;

XI - apoiar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade ou da veracidade dos fatos ou das situações examinadas, de modo a agir sempre com objetividade e imparcialidade, evitando posicionamentos meramente pessoais;

XII - desempenhar, com tempestividade e profissionalismo, as atribuições que lhe forem legalmente cometidas em razão das funções institucionais da CGE-MS, primando pelo mais alto padrão de prudência, honestidade e qualidade, não se eximindo de qualquer responsabilidade daí resultante;

XIII - cumprir os prazos regulamentares para apresentação dos trabalhos que lhe são afetos, comunicando à chefia imediata, com antecedência, quando da impossibilidade de atender ao prazo estabelecido;

XIV – ser assíduo e pontual ao serviço;

XV – apresentar-se ao trabalho com vestimentas sóbrias e apropriadas;

XVI – respeitar o corpo funcional e as alçadas decisórias, mantendo compromisso com

a verdade;

XVII – representar sempre que for verificado qualquer desvio comprometedor da boa gestão do recurso público, sob os aspectos da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e eficácia.

### CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES

Art. 8º É vedado aos Auditores do Estado:

I - emitir opiniões ou adotar práticas que demonstrem preconceito de origem, raça, gênero, cor, idade, credo e quaisquer outras formas de discriminação que possam perturbar o ambiente de trabalho ou causar constrangimento aos demais servidores;

II - envolver-se em práticas ou situações que possam configurar conflito de interesses; receber, para si ou para outrem, recompensa, vantagem ou benefício de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, direta ou indiretamente interessadas em decisão relacionada às suas atribuições de servidor público estadual;

III - praticar ou ser tolerante com qualquer forma de corrupção ou suborno; conceder, oferecer ou prometer algo de valor a agente público ou privado de modo a influenciar uma ação oficial ou obter vantagem imprópria;

IV - valer-se do bom relacionamento interpessoal com os colegas para se escusar do cumprimento de suas obrigações, deveres e atribuições;

V - utilizar informações com o fim de obter qualquer vantagem pessoal, em detrimento da dignidade da função, ou de qualquer outra maneira contrária à lei;

VI - manifestar ou divulgar para público externo, de forma desrespeitosa em relação a outros servidores ou depreciativa em relação a posicionamentos institucionais da CGE-MS, divergências de opinião de cunho técnico;

VII - divulgar ou repassar a público externo informações cujo acesso é de natureza restrita ou sem a prévia autorização da autoridade competente;

VIII - alterar, deturpar e/ou negligenciar cuidados de segurança adequados com o teor de documentos recolhidos ou produzidos no decorrer dos trabalhos de controle interno;

IX - divulgar, comercializar, repassar ou fornecer tecnologias que tenham sido adquiridas ou desenvolvidas pela CGE-MS ou compartilhar indistintamente metodologias apreendidas, adaptadas e consolidadas no órgão, salvo com expressa autorização da autoridade competente.

§ 1º Considera-se conflito de interesses a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse público ou influenciar, de maneira indevida, o desempenho da função pública.

§ 2º Cabe ao Auditor do Estado consultar a Comissão de Ética para solucionar dúvidas em relação à conduta ética e práticas ou situações que possam configurar conflito de interesses.

§3º O Auditor do Estado deve declarar impedimento ou suspeição nas situações que possam afetar, ou parecer afetar o desempenho de suas funções com independência e imparcialidade, especialmente na hipótese de participar de trabalho de auditoria ou qualquer outra missão ou tarefa que lhe tenha sido confiada, por meio de justificativa reduzida a termo.

§4º Na hipótese do parágrafo anterior, observar-se-á as hipóteses de suspeição e impedimento previstas nos artigos 18 e 20 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

### CAPÍTULO IV DAS VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Art. 9º As condutas que possam configurar violação a este Código serão apuradas, de ofício ou em razão de denúncias fundamentadas ou representação, pela Comissão de Ética da CGE-MS, e, poderão, sem prejuízo de outras sanções legais, resultar em Censura Ética.

Art. 10 As condutas que possam configurar violação a este Código devem constar nos registros funcionais do servidor abrangido por esta norma, por decisão da Comissão de Ética, para o efeito de instruir e fundamentar procedimentos próprios da carreira, ou promoções e elogios formais.

Parágrafo único. A aplicação da Censura Ética ficará registrada nos assentamentos funcionais do servidor submetido a este Código, pelo prazo de três anos.

Art. 11 Em caso de violação ao presente Código, será instaurado o procedimento, de caráter reservado, para apuração de responsabilidade correspondente.

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.  
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n  
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310  
Telefone: (67) 3318-1480  
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização  
[www.imprensaoficial.ms.gov.br](http://www.imprensaoficial.ms.gov.br) – [materia@sad.ms.gov.br](mailto:materia@sad.ms.gov.br)

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

## SUMÁRIO

Secretarias.....	01
Administração Indireta.....	11
Boletim de Licitações.....	12
Boletim de Pessoal.....	13
Defensoria Pública-Geral do Estado.....	19
Municípios.....	22
Publicações a Pedido.....	23

## CAPÍTULO V

## DA DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Qualquer cidadão, órgão, unidade administrativa ou entidade regularmente constituída é parte legítima para representar perante a Comissão de Ética da CGE-MS sobre violação a dispositivo deste Código.

Art. 13 As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética da CGE-MS.

ANEXO II da Resolução CGE/MS nº 010

## MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO

DADOS PESSOAIS	
1. Nome completo	2. Cargo/Função:
3. Matrícula:	
<b>TERMO DE COMPROMISSO</b>	
<p><i>Declaro conhecer o Código de Conduta Ética dos Auditores do Estado de Mato Grosso do Sul, comprometendo-me, neste ato, a respeitá-lo e cumpri-lo integralmente. Compreendo que o Código de Conduta Ética reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo, função ou emprego, ou fora dele. E, ainda, que seus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos. Assumo, também, a responsabilidade de reportar à Comissão de Ética qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética. A assinatura deste Termo de Compromisso é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas.</i></p>	
<b>Assinatura do agente público:</b>	
Ass.: _____	
(Nome / Matrícula)	
_____ / ____ / ____	
(Local e Data)	
<b>Assinatura do Presidente da Comissão de Ética</b>	
Ass.: _____	
(Nome / Matrícula)	

Este formulário, depois de preenchido e assinado, deve integrar a pasta funcional do agente público.

## Resolução CGE/MS Nº 011 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

Approva, para o exercício de 2019, o cronograma de correções ordinárias a serem realizadas pela Corregedoria-Geral do Estado nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 230, de 09 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 250, de 13 de agosto de 2018,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2019 e conforme quadro abaixo, o cronograma de correções ordinárias a serem realizadas pela Corregedoria-Geral do Estado nos seguintes órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual:

BIMESTRE	CORREIÇÃO	DATA PREVISTA	ÓRGÃO OU ENTIDADE	LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA
FEVEREIRO E MARÇO	I	05.02.2019	Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica -SEGOV	Parque dos Poderes, Campo Grande-MS
	II	18.02.2019	Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL	Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n - Parque dos Poderes, Campo Grande-MS
	III	04.03.2019	Fundação de Desporto e Lazer de MS -FUNDESPORTE	Avenida Mato Grosso, nº 5778, Bloco III e IV, Campo Grande-MS
	IV	18.03.2019	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER	Parque dos Poderes, Bloco XII, Campo Grande-MS

ABRIL MAIO	E	V	02.04.2019	Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização - SAD	Parque dos Poderes, Bloco I, Campo Grande-MS
		VI	16.04.2019	Agência de Habitação Popular de MS - AGEHAB	R. Soldado-Polícia Militar Reinaldo de Andrade, nº 108, Tiradentes, Campo Grande-MS
		VII	01.05.2019	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL	Parque dos Poderes, Bloco XIV, Campo Grande-MS
JUNHO JULHO	E	VIII	14.05.2019	Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal -IAGRO	Avenida Senador Filinto Muller, nº 1.146, Vila Ipiranga, Campo Grande-MS
		IX	04.06.2019	Secretaria de Estado de Educação - SED	Parque dos Poderes, Bloco V, Campo Grande-MS
		X	18.06.2019	Secretaria de Estado de Saúde - SES	Parque dos Poderes, Bloco VII, Campo Grande-MS
AGOSTO SETEMBRO	E	XI	02.07.2019	Fundação de Serviços de Saúde - FUNSAU	R. Franklin Roosevelt, 189-263, Jardim Aclamação, Campo Grande-MS
		XIII	06.08.2019	Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho -SEDHAST	Parque dos Poderes, Bloco III, Campo Grande-MS
		XIV	20.08.2019	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP	Parque dos Poderes, Bloco VI, Campo Grande-MS
OUTUBRO E NOVEMBRO	E	XV	03.09.2019	Agência de Previdência de MS - AGEPREV	Av. Mato Grosso, nº 5778, Bloco I, Campo Grande-MS
		XVI	17.09.2019	Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário -AGEPEN	Rua Santa Maria, nº 1307, Monte Castelo, Campo Grande-MS
		XVII	01.10.2019	Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar -SEMAGRO	Parque dos Poderes, Bloco XII, Campo Grande-MS
		XVIII	15.10.2019	Secretaria de Estado de Infraestrutura -SEINFRA	Parque dos Poderes, Bloco XIV, Campo Grande-MS
		XIX	04.11.2019	Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN	Rod. MS-80, Km 10, S/N - Conj. José Abrão, Campo Grande - MS
		XX	18.11.2019	Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul - AEM	Av. Fabio Zahran, nº 3231, Jardim América, Campo Grande-MS

Art. 2º A correção ordinária, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 14.879, de 13 de novembro de 2017, é um dos instrumentos para efetivação da função Correição no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, tendo por objetivo verificar a adequação da estrutura responsável pela execução das atividades correccionais, proceder ao exame dos procedimentos disciplinares e de responsabilização de pessoas jurídicas em andamento ou findos, mensurar os resultados quantitativos e qualitativos, orientar a unidade sobre a melhor forma de realizar os procedimentos e, quando necessário, propor medidas de aprimoramento e correção de atividades.

Art. 3º Cientifica-se as autoridades e a população em geral que a equipe da Corregedoria-Geral do Estado estará à disposição dos interessados nas respectivas datas nas sedes dos órgãos ou entidades acima para a troca de informações e esclarecimentos sobre os serviços prestados pela unidade.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 02 de janeiro de 2019

**Carlos Eduardo Girão de Arruda**  
Controlador-Geral do Estado

## RESOLUÇÃO CGE/MS/Nº 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

*Altera a Resolução CGE/MS/nº 007, de 23 de agosto de 2018, que disciplina os procedimentos relativos à função ouvidoria, no âmbito do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual.*

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,

considerando o disposto na Lei Complementar Estadual nº 230, de 09 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 250, de 14 de agosto de 2018, no Decreto Estadual nº 14.879, de 13 de novembro de 2017 e, na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º O §1º do art. 8º da Resolução nº 007, de 23 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º.....

.....  
 §1º O Relatório de Gestão deverá ser encaminhado até 31 de março do ano seguinte à Ouvidoria-Geral do Estado para disponibilização de versão digital no endereço eletrônico oficial da Controladoria-Geral do Estado ([www.cge.ms.gov.br](http://www.cge.ms.gov.br)).  
 .....

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 02 de janeiro de 2019.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA  
 Controlador-Geral do Estado

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2017/CGE-MS**

PROCESSO: 53/000.074/2017

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO-CGE, CNPJ nº 27.219.869/0001-88 e o Município de Campo Grande, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.509/0001-06, por meio da CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

OBJETO: Prorrogação de prazo, constante da Cláusula Décima do ACT nº 001/2017/CGE-MS, que visa a integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, do Estado de Mato Grosso do Sul e do MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 01 de novembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2018.

ASSINAM: REINALDO AZAMBUJA, Governador do Estado de Mato Grosso do Sul; CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA, Controlador-Geral do Estado-CGE-MS; MARCOS MARCELO TRAD, Prefeito do Município de Campo Grande/MS e, LUIZ AFONSO DE FREITAS GONÇALVES, Secretário Municipal da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Republica-se por constar incorreção na Resolução/SEFAZ Nº 2.994 de 28 de dezembro de 2018, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 9.810 - Edição Extra de 28 de dezembro de 2018.

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2.994, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Publica os valores resultantes das impugnações e os valores adicionados das operações e prestações realizadas no exercício de 2017, bem como os respectivos índices definitivos, para os efeitos da participação dos Municípios na arrecadação do ICMS.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar (federal) n. 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Complementar (estadual) n. 57, de 4 de janeiro de 1991,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam publicados, pelo Anexo I a esta Resolução, os valores referentes às decisões das impugnações apresentadas pelos Prefeitos Municipais, conforme o disposto no § 7º do art. 3º da Lei Complementar (federal) n. 63, de 11 de janeiro de 1990.

Parágrafo único. Os processos referentes às impugnações se encontram à disposição das Prefeituras ou de seus representantes legais na Coordenadoria Especial de Apuração do Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação de ICMS/SEFAZ.

Art. 2º Os valores adicionados das operações e prestações realizadas no exercício de 2017, bem como os respectivos índices definitivos, para os efeitos da participação dos Municípios na arrecadação do ICMS relativa ao exercício de 2019, nos termos do disposto nas Leis Complementares n. 63 (federal), de 11 de janeiro de 1990, e n. 57 (estadual), de 4 de janeiro de 1991, são os constantes nas tabelas dos Anexos II e III a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande/MS, 28 de dezembro de 2018.

GUARACI LUIZ FONTANA  
 Secretário de Estado de Fazenda

**Anexo I - RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2.994, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

MUNICÍPIO	VALOR (R\$)
AGUA CLARA	967.285,09
ALCINOPOLIS	521.786,69
AMAMBAI	111.022,08
ANASTACIO	1.560.904,55
ANAURILANDIA	549.302,60
ANTONIO JOAO	23.462,72
APARECIDA DO TABOADO	2.255.859,96
AQUIDAUANA	28.450.547,06
BANDEIRANTES	234.130,22
BODOQUENA	812.240,07
BRASILANDIA	19.518.601,20
CAARAPO	838.146,60
CAMPO GRANDE	1.235.277.465,37
CARACOL	30.868,30
CASSILANDIA	762.453,59
CHAPADAO DO SUL	45.541,55
CORONEL SAPUCAIA	83.555,81
CORUMBA	2.380.377,22
COXIM	0,00
DEODAPOLIS	346.949,08
DOIS IRMAOS DO BURITI	2.571.301,44
DOURADINA	0,00
DOURADOS	2.187.919,82
FATIMA DO SUL	46.398,71
GLORIA DE DOURADOS	219.878,07
GUIA LOPES DA LAGUNA	78.109,61
IGUATEMI	736.038,00
INOCENCIA	1.003.582,54
ITAPORA	54.722,69
ITAQUIRAI	310.052,02
IVINHEMA	7.652.320,12
JARDIM	714.994,43
JATEI	178.368,20
JUTI	3.842.817,13
LADARIO	10.474,14
LAGUNA CARAPA	904.202,93
MARACAJU	83.003,66
MIRANDA	1.142.291,61
NAVIRAI	90.476,50
NOVA ALVORADA DO SUL	336.719,73
NOVA ANDRADINA	2.186.193,35
NOVO HORIZONTE DO SUL	114.270,84
PARAISO DAS AGUAS	388.316,47
PARANAIBA	13.155.181,74
PARANHOS	0,00
PONTA PORA	4.455.124,45
PORTO MURTINHO	4.151.206,64
RIO BRILHANTE	235.753,86
RIO VERDE DE MATO GROSSO	18.316,16
ROCHEDO	39.122,01
SANTA RITA DO PARDO	336.616,81
SAO GABRIEL DO OESTE	13.490,56
SELVIRIA	3.162.207,57
SETE QUEDAS	424.800,46
SIDROLANDIA	392.358,41
SONORA	307.284,06
TAQUARUSSU	41.620,73
TERENOS	188.429,09
VICENTINA	40.608,57

## Anexo II - RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2.994, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

MUNICÍPIO	ÍNDICE ANTERIOR	VALOR ADICIONADO	ÍNDICE EXERCÍCIO	ÍNDICE MÉDIO	ÍNDICE 75%	RATEIO 7%	ÍNDICE 82%
AGUA CLARA	0,6164	1.184.767.710,32	1,0449	0,8307	0,6230	0,0886	0,7116
ALCINOPOLIS	0,1925	392.193.362,82	0,3459	0,2692	0,2019	0,0886	0,2905
AMAMBAI	0,7135	1.195.134.529,59	1,0541	0,8838	0,6629	0,0886	0,7515
ANASTACIO	0,6288	422.263.427,88	0,3724	0,5006	0,3755	0,0886	0,4641
ANAURILANDIA	0,1914	473.051.942,22	0,4172	0,3043	0,2282	0,0886	0,3168
ANGELICA	0,5664	673.791.524,45	0,5943	0,5803	0,4353	0,0886	0,5239
ANTONIO JOAO	0,3722	603.328.317,18	0,5321	0,4522	0,3391	0,0886	0,4277
APARECIDA DO TABOADO	1,0782	1.192.185.909,14	1,0515	1,0648	0,7986	0,0886	0,8872
AQUIDAUANA	0,5855	815.993.414,75	0,7197	0,6526	0,4895	0,0886	0,5781
ARAL MOREIRA	0,5724	905.456.956,62	0,7986	0,6855	0,5141	0,0886	0,6027
BANDEIRANTES	0,2495	777.990.581,18	0,6862	0,4678	0,3509	0,0886	0,4395
BATAGUASSU	1,0683	1.016.327.035,59	0,8964	0,9823	0,7368	0,0886	0,8254
BATAYPORA	0,2634	398.422.428,92	0,3514	0,3074	0,2306	0,0886	0,3192
BELA VISTA	0,4501	783.139.181,23	0,6907	0,5704	0,4278	0,0886	0,5164
BODOQUENA	0,3381	362.704.983,52	0,3199	0,3290	0,2468	0,0886	0,3354
BONITO	0,4605	991.993.572,02	0,8749	0,6677	0,5008	0,0886	0,5894
BRASILANDIA	0,3957	768.267.149,86	0,6776	0,5366	0,4025	0,0886	0,4911
CAARAPO	1,3037	1.638.826.223,24	1,4454	1,3746	1,0309	0,0886	1,1195
CAMAPUA	0,4116	751.652.696,94	0,6629	0,5373	0,4030	0,0886	0,4916
CAMPO GRANDE	25,3280	22.002.391.671,75	19,4056	22,3668	16,7751	0,0886	16,8637
CARACOL	0,1151	214.883.158,51	0,1895	0,1523	0,1142	0,0886	0,2028
CASSILANDIA	0,5183	591.650.213,85	0,5218	0,5201	0,3901	0,0886	0,4787
CHAPADA DO SUL	1,6351	2.275.756.923,83	2,0072	1,8211	1,3658	0,0886	1,4544
CORGUINHO	0,0830	345.149.914,39	0,3044	0,1937	0,1453	0,0886	0,2339
CORONEL SAPUCAIA	0,1087	165.938.059,91	0,1464	0,1275	0,0956	0,0886	0,1842
CORUMBA	10,0207	10.783.466.578,41	9,5108	9,7657	7,3243	0,0886	7,4129
COSTA RICA	1,9733	2.383.651.649,44	2,1023	2,0378	1,5284	0,0886	1,6170
COXIM	0,4200	828.054.634,86	0,7303	0,5752	0,4314	0,0886	0,5200
DEODAPOLIS	0,1653	295.946.906,00	0,2610	0,2132	0,1599	0,0886	0,2485
DOIS IRMAOS DO BURITI	0,1600	554.309.744,70	0,4889	0,3244	0,2433	0,0886	0,3319
DOURADINA	0,0694	91.568.964,82	0,0808	0,0751	0,0563	0,0886	0,1449
DOURADOS	7,9583	6.583.104.340,72	5,8061	6,8822	5,1617	0,0886	5,2503
ELDORADO	0,3352	320.374.772,38	0,2826	0,3089	0,2317	0,0886	0,3203
FATIMA DO SUL	0,6855	299.783.059,74	0,2644	0,4750	0,3562	0,0886	0,4448
FIGUEIRAO	0,1211	301.238.358,22	0,2657	0,1934	0,1450	0,0886	0,2336
GLORIA DE DOURADOS	0,1151	340.399.786,54	0,3002	0,2077	0,1557	0,0886	0,2443
GUIA LOPES DA LAGUNA	0,1714	419.744.933,53	0,3702	0,2708	0,2031	0,0886	0,2917
IGUATEMI	0,7166	640.571.357,46	0,5650	0,6408	0,4806	0,0886	0,5692
INOCENCIA	0,2372	483.529.389,68	0,4265	0,3318	0,2489	0,0886	0,3375
ITAPORA	0,5524	857.291.713,00	0,7561	0,6543	0,4907	0,0886	0,5793
ITAQUIRAI	0,6504	1.158.795.661,92	1,0220	0,8362	0,6272	0,0886	0,7158
IVINHEMA	1,1381	1.331.002.121,60	1,1739	1,1560	0,8670	0,0886	0,9556
JAPORA	0,0272	69.268.229,35	0,0611	0,0441	0,0331	0,0886	0,1217
JARAGUARI	0,1308	293.029.265,11	0,2584	0,1946	0,1460	0,0886	0,2346
JARDIM	0,3263	438.532.119,41	0,3868	0,3565	0,2674	0,0886	0,3560
JATEI	0,1908	489.020.278,87	0,4313	0,3111	0,2333	0,0886	0,3219
JUTI	0,1466	339.154.118,77	0,2991	0,2229	0,1671	0,0886	0,2557
LADARIO	0,2909	71.289.548,20	0,0629	0,1769	0,1327	0,0886	0,2213
LAGUNA CARAPA	0,5507	830.075.165,26	0,7321	0,6414	0,4811	0,0886	0,5697
MARACAJU	2,8167	4.119.701.908,13	3,6335	3,2251	2,4188	0,0886	2,5074
MIRANDA	0,2972	517.744.884,91	0,4566	0,3769	0,2827	0,0886	0,3713
MUNDO NOVO	0,4153	294.329.032,19	0,2596	0,3374	0,2531	0,0886	0,3417
NAVIRAI	1,4528	1.663.606.322,30	1,4673	1,4600	1,0950	0,0886	1,1836
NIOAQUE	0,1948	384.137.725,73	0,3388	0,2668	0,2001	0,0886	0,2887
NOVA ALVORADA DO SUL	1,2973	1.291.178.151,30	1,1388	1,2180	0,9135	0,0886	1,0021
NOVA ANDRADINA	1,4016	1.453.664.191,60	1,2821	1,3418	1,0064	0,0886	1,0950
NOVO HORIZONTE DO SUL	0,1221	206.885.527,94	0,1825	0,1523	0,1142	0,0886	0,2028
PARAISO DAS AGUAS	0,6676	855.463.936,30	0,7545	0,7110	0,5333	0,0886	0,6219
PARANAIBA	0,9909	1.154.447.398,10	1,0182	1,0045	0,7534	0,0886	0,8420
PARANHOS	0,0421	96.750.731,05	0,0853	0,0637	0,0478	0,0886	0,1364
PEDRO GOMES	0,1956	396.216.767,73	0,3495	0,2725	0,2044	0,0886	0,2930
PONTA PORA	2,2432	3.217.515.901,55	2,8378	2,5405	1,9054	0,0886	1,9940
PORTO MURTINHO	0,2796	867.194.732,08	0,7648	0,5222	0,3917	0,0886	0,4803
RIBAS DO RIO PARDO	0,9606	1.408.205.014,88	1,2420	1,1013	0,8260	0,0886	0,9146
RIO BRILHANTE	1,8663	2.480.827.208,41	2,1880	2,0272	1,5204	0,0886	1,6090
RIO NEGRO	0,0716	183.731.141,71	0,1620	0,1168	0,0876	0,0886	0,1762
RIO VERDE DE MATO GROSSO	0,6198	835.701.204,30	0,7371	0,6784	0,5088	0,0886	0,5974
ROCHEDO	0,1481	295.460.177,57	0,2606	0,2043	0,1533	0,0886	0,2419
SANTA RITA DO PARDO	0,3398	706.944.221,65	0,6235	0,4817	0,3612	0,0886	0,4498
SAO GABRIEL DO OESTE	1,9985	2.131.226.253,17	1,8797	1,9391	1,4543	0,0886	1,5429
SELVIRIA	2,2404	2.204.199.434,55	1,9441	2,0922	1,5692	0,0886	1,6578
SETE QUEDAS	0,1489	266.650.389,03	0,2352	0,1920	0,1440	0,0886	0,2326
SIDROLANDIA	1,7582	2.549.057.722,31	2,2482	2,0032	1,5024	0,0886	1,5910
SONORA	0,6846	799.185.539,54	0,7049	0,6947	0,5210	0,0886	0,6097
TACURU	0,1488	326.163.208,57	0,2877	0,2182	0,1637	0,0886	0,2523
TACUARUSSU	0,0599	181.594.914,71	0,1602	0,1100	0,0825	0,0886	0,1711
TERENOS	0,3989	758.245.886,72	0,6688	0,5338	0,4004	0,0886	0,4890
TRES LAGOAS	10,5118	10.262.569.954,29	9,0513	9,7816	7,3362	0,0886	7,4248
VICENTINA	0,2273	326.631.923,30	0,2881	0,2577	0,1933	0,0886	0,2819
TOTAL	100	113.381.694.993,34	100	100	75	7	82

## Anexo III - RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 2.994, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

MUNICÍPIO	Índice 82%	RECEITA PRÓPRIA			ÁREA MUNICIPAL			TOTAL DE ELEITORES			ÍNDICE ECOLÓGICO		Índice Aplicado
		VALOR	PERC	ÍNDICE	QTDE	PERC	ÍNDICE	QTDE	PERC	ÍNDICE	PERC	ÍNDICE	
AGUA CLARA	0,7116	11.964.526,67	0,6150	0,0185	7.809	2,1865	0,1093	11.264	0,6020	0,0301	0,1605	0,0080	0,8775
ALCINÓPOLIS	0,2905	2.273.880,53	0,1169	0,0035	4.400	1,2320	0,0616	3.476	0,1858	0,0093	9,5343	0,4767	0,8416
AMAMBÁ	0,7515	10.296.156,26	0,5293	0,0159	4.202	1,1765	0,0588	24.632	1,165	0,0658	2,2715	0,1136	1,0056
ANASTÁCIO	0,4641	4.843.256,42	0,2490	0,0075	2.946	0,8249	0,0412	18.436	0,9853	0,0493	0,0000	0,0000	0,5621
ANAUROLÂNDIA	0,3168	2.360.515,39	0,1213	0,0036	3.395	0,9506	0,0475	6.345	0,3391	0,0170	0,0296	0,0015	0,3864
ANGÉLICA	0,5239	4.967.874,02	0,2554	0,0077	1.273	0,3564	0,0178	8.086	0,4322	0,0216	0,0000	0,0000	0,5710
ANTÔNIO JOÃO	0,4277	1.588.799,82	0,0817	0,0025	1.145	0,3206	0,0160	6.712	0,3587	0,0179	0,0000	0,0000	0,4641
APARECIDA DO TABOADO	0,8872	15.072.601,47	0,7748	0,0232	2.750	0,7700	0,0385	17.929	0,9582	0,0479	0,1614	0,0081	1,0049
AQUIDAUANA	0,5781	13.032.809,22	0,6699	0,0201	16.971	4,7518	0,2376	33.842	1,8087	0,0904	1,9741	0,0987	1,0249
ARAL MOREIRA	0,6027	1.957.462,98	0,1006	0,0030	1.656	0,4637	0,0232	6.661	0,3560	0,0178	0,2024	0,0101	0,6568
BANDEIRANTES	0,4395	5.711.417,07	0,2936	0,0088	3.116	0,8725	0,0436	5.635	0,3012	0,0151	0,0048	0,0002	0,5072
BATAGUASSU	0,8254	9.515.457,64	0,4891	0,0147	2.418	0,6770	0,0339	17.446	0,9324	0,0466	1,3860	0,0693	0,9899
BATAYPORÁ	0,3192	3.057.611,00	0,1572	0,0047	1.828	0,5118	0,0256	8.555	0,4572	0,0229	0,6530	0,0326	0,4050
BELA VISTA	0,5164	8.876.306,48	0,4563	0,0137	4.893	1,3700	0,0685	16.349	0,8738	0,0437	0,4448	0,0222	0,6645
BODOQUENA	0,3354	2.277.208,46	0,1171	0,0035	2.507	0,7020	0,0351	6.634	0,3546	0,0177	5,6110	0,2806	0,6723
BONITO	0,5894	19.776.888,88	1,0166	0,0305	4.934	1,3815	0,0691	15.730	0,8407	0,0420	3,0868	0,1543	0,8853
BRASILÂNDIA	0,4911	11.334.758,65	0,5826	0,0175	5.807	1,6259	0,0813	9.524	0,5090	0,0255	0,7326	0,0366	0,6520
CAARAPO	1,1195	5.296.709,69	0,2723	0,0082	2.090	0,5852	0,0293	20.063	1,0723	0,0536	0,2760	0,0138	1,2244
CAMAPUA	0,4916	6.859.771,29	0,3526	0,0106	6.230	1,7444	0,0872	11.067	0,5915	0,0296	0,0704	0,0035	0,6225
CAMPO GRANDE	16,8637	996.196.766,81	51,2080	1,5363	8.093	2,2660	0,1133	602.869	32,2208	1,6110	1,0700	0,0535	20,1778
CARACOL	0,2028	2.156.102,44	0,1108	0,0033	2.940	0,8232	0,0412	4.629	0,2474	0,0124	0,5156	0,0258	0,2855
CASSILÂNDIA	0,4787	18.811.600,41	0,9670	0,0290	3.650	1,0220	0,0511	16.396	0,8763	0,0438	0,3101	0,0155	0,6181
CHAPADÃO DO SUL	1,4544	22.449.528,28	1,1540	0,0346	3.248	0,9094	0,0455	16.130	0,8621	0,0431	1,4012	0,0701	1,6477
CORGUINHO	0,2339	2.131.317,44	0,1096	0,0033	2.638	0,7386	0,0369	3.755	0,2007	0,0101	0,1885	0,0094	0,2936
CORONEL SAPUCAIA	0,1842	1.560.514,67	0,0802	0,0024	1.025	0,2870	0,0143	9.955	0,5321	0,0266	1,2003	0,0600	0,2875
CORUMBÁ	7,4129	51.732.887,07	2,6593	0,0798	64.722	18,1218	0,9061	69.231	3,7001	0,1850	0,9033	0,0452	8,6290
COSTA RICA	1,6170	19.690.222,52	1,0121	0,0304	4.164	1,1659	0,0583	19.403	1,0370	0,0519	3,6655	0,1833	1,9409
COXIM	0,5200	18.757.280,47	0,9642	0,0289	6.409	1,7945	0,0897	24.890	1,3303	0,0665	0,0269	0,0013	0,7064
DEODÁPOLIS	0,2485	2.852.408,86	0,1466	0,0044	831	0,2327	0,0116	9.980	0,5334	0,0267	0,4838	0,0242	0,3154
DOIS IRMÃOS DO BURITI	0,3319	1.597.845,32	0,0821	0,0025	2.342	0,6558	0,0328	8.037	0,4295	0,0215	1,5872	0,0793	0,4680
DOURADINA	0,1449	1.452.065,93	0,0746	0,0022	281	0,0787	0,0039	4.133	0,2209	0,0111	0,8478	0,0424	0,2045
DOURADOS	5,2503	170.218.164,26	8,7498	0,2625	4.086	1,1441	0,0572	152.355	8,1427	0,4071	0,7983	0,0399	6,0170
ELDORADO	0,3203	4.108.721,43	0,2112	0,0063	1.018	0,2850	0,0143	8.810	0,4709	0,0235	2,1146	0,1057	0,4701
FATIMA DO SUL	0,4448	4.560.666,80	0,2344	0,0070	315	0,0882	0,0044	15.906	0,8501	0,0425	0,4160	0,0208	0,5195
FIGUEIRÃO	0,2336	1.813.608,43	0,0932	0,0028	4.883	1,3672	0,0684	2.382	0,1273	0,0064	0,0296	0,0015	0,3127
GLÓRIA DE DOURADOS	0,2443	3.225.197,97	0,1658	0,0050	492	0,1378	0,0069	7.583	0,4053	0,0203	0,1478	0,0074	0,2839
GUIA LOPES DA LAGUNA	0,2917	2.578.848,86	0,1326	0,0040	1.211	0,3391	0,0170	7.534	0,4027	0,0201	0,0000	0,0000	0,3328
IGUATEMI	0,5692	3.063.505,95	0,1575	0,0047	2.947	0,8252	0,0413	10.603	0,5667	0,0283	1,3863	0,0693	0,7128
INOCÊNCIA	0,3375	5.783.599,38	0,2973	0,0089	5.776	1,6173	0,0809	6.513	0,3481	0,0174	0,5033	0,0252	0,4699
ITAPORA	0,5793	5.484.361,67	0,2819	0,0085	1.322	0,3702	0,0185	13.349	0,7134	0,0357	0,5109	0,0255	0,6675
ITAQUIRAÍ	0,7158	6.553.482,27	0,3369	0,0101	2.064	0,5779	0,0289	13.746	0,7347	0,0367	0,8327	0,0416	0,8331
IVINHEMA	0,9556	14.679.868,81	0,7546	0,0226	2.010	0,5628	0,0281	18.533	0,9905	0,0495	0,2411	0,0121	1,0679
JAPORA	0,1217	589.136,83	0,0303	0,0009	419	0,1173	0,0059	5.608	0,2997	0,0150	3,0021	0,1501	0,2936
JARAGUARI	0,2346	2.947.909,92	0,1515	0,0045	2.913	0,8156	0,0408	4.846	0,2590	0,0129	0,0591	0,0030	0,2958
JARDIM	0,3560	10.362.136,97	0,5327	0,0160	2.202	0,6166	0,0308	18.198	0,9726	0,0486	1,9461	0,0973	0,5487
JATEÍ	0,3219	1.287.327,41	0,0662	0,0020	1.928	0,5398	0,0270	3.755	0,2007	0,0100	8,9111	0,4456	0,8065
JUTI	0,2557	1.947.960,20	0,1001	0,0030	1.585	0,4438	0,0222	5.204	0,2781	0,0139	1,0436	0,0522	0,3470
LADÁRIO	0,2213	4.595.989,32	0,2362	0,0071	341	0,0955	0,0048	13.504	0,7217	0,0361	0,4085	0,0204	0,2897
LAGUNA CARAPÁ	0,5697	2.468.626,07	0,1269	0,0038	1.734	0,4855	0,0243	4.765	0,2547	0,0127	0,8992	0,0450	0,6555
MARACAJU	2,5074	27.246.134,73	1,4005	0,0420	5.299	1,4837	0,0742	27.106	1,4487	0,0725	0,9702	0,0485	2,7446
MIRANDA	0,3713	4.882.725,09	0,2510	0,0075	5.475	1,5330	0,0767	19.274	1,0301	0,0515	0,6022	0,0301	0,5371
MUNDO NOVO	0,3417	6.223.554,21	0,3199	0,0096	478	0,1338	0,0067	13.777	0,7363	0,0368	2,8871	0,1444	0,5392
NAVIRAÍ	1,1836	27.029.091,09	1,3894	0,0417	3.194	0,8943	0,0447	35.496	1,8971	0,0949	5,9750	0,2987	1,6636
NIOQUÊ	0,2887	3.041.905,42	0,1564	0,0047	3.924	1,0987	0,0549	10.487	0,5605	0,0280	0,1405	0,0070	0,3833
NOVA ALVORADA DO SUL	1,0021	13.877.122,20	0,7133	0,0214	4.019	1,1253	0,0563	15.273	0,8163	0,0408	0,0296	0,0015	1,1221
NOVA ANDRADINA	1,0950	22.041.537,98	1,1330	0,0340	4.776	1,3373	0,0669	33.502	1,7905	0,0895	0,4923	0,0246	1,3100
NOVO HORIZONTE DO SUL	0,2028	1.590.836,79	0,0818	0,0025	849	0,2377	0,0119	3.958	0,2115	0,0106	0,8874	0,0444	0,2722
PARAÍSO DAS ÁGUAS	0,6219	5.273.607,42	0,2711	0,0081	5.032	1,4089	0,0704	3.788	0,2025	0,0101	1,9373	0,0969	0,8074
PARANAÍBA	0,8420	18.185.465,94	0,9348	0,0280	5.403	1,5128	0,0756	30.333	1,6212	0,0811	0,3478	0,0174	1,0441
PARANHOS	0,1364	0,00	0,0000	0,0000	1.309	0,3665	0,0183	7.789	0,4163	0,0208	2,0008	0,1000	0,2755
PEDRO GOMES	0,2930	2.797.114,05	0,1438	0,0043	3.651	1,0223	0,0511	6.040	0,3228	0,0161	0,0000	0,0000	0,3645
PONTA PORÁ	1,9940	46.913.623,52	2,4115	0,0723	5.330	1,4924	0,0746	61.311	3,2768	0,1638	0,2516	0,0126	2,3173
PORTO MURTINHO	0,4803	3.693.316,22	0,1898	0,0057	17.986	5,0360	0,2518	8.440	0,4511	0,0226	4,4655	0,2233	0,9837
RIBAS DO RIO PARDO	0,9146	13.095.587,09	0,6732	0,0202	17.309	4,8465	0,2423	14.040	0,7504	0,0375	0,3686	0,0184	1,2330
RIO BRILHANTE	1,6090	20.977.793,55	1,0783	0,0323	3.987	1,1163	0,0558	24.791	1,3250	0,0662	0,3890	0,0195	1,7828
RIO NEGRO	0,1762	691.648,84	0,0356	0,0011	1.808	0,5062	0,0253	3.985	0,2130	0,0107	0,4241	0,0212	0,2345
RIO VERDE DE MATO GROSSO	0,5974	8.380.576,27	0,4308	0,0129	8.155	2,2834	0,1142	14.153	0,7564	0,0378	0,4236	0,0212	0,7835
RÓCHEDO	0,2419	1.790.344,38	0,0920	0,0028	1.561	0,4371	0,0218	4.090	0,2186	0,0109	0,4241	0,0212	0,2986
SANTA RITA DO PARDO	0,4498	3.426.510,00	0,1761	0,0053	6.140	1,7192	0,0860	4.664	0,2493	0,0125	0,0000	0,0000	0,5536
SAO GABRIEL DO OESTE	1,5429	25.830.563,86	1,3278	0,0398	3.865	1,0822	0,0541	19.274	1,0301	0,0515	1,2309	0,0615	1,7498
SELVIRIA	1,6578	5.070.644,49	0,2606	0,0078	3.258	0,9122	0,0456	6.258	0,3345	0,0167	0,4959	0,0248	1,7527
SETE QUEDAS	0,2326	1.921.788,04	0,0988	0,0030	834	0,2335	0,0117	7.143	0,3818	0,0191	2,0475	0,1024	0,3688
SIDROLÂNDIA	1,5910	14.736.326,43	0,7575	0,0227	5.286	1,4801	0,0740	29.621	1,5831	0,0792	0,0156	0,0008	1,7677
SONORA	0,6097	4.346.021,54	0,2234	0,0067	4.075	1,1410	0,0570	11.017	0,5888	0,0295	0,4		

**SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO**

EDITAL N. 1/SAD/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO torna público, para conhecimento e providências das Unidades de Recursos Humanos, o Cronograma da Folha de Pagamento do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificação no quadro abaixo, observando-se que o documento protocolado na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização após o período definido, será lançado no movimento da competência seguinte.

Fases	Ano 2019
	Janeiro
Entrega de movimento Siggad - Exercício Anterior	27/12/2018
Lançamento e entrega de movimento da Fopa - Sisged	27/12/2018 a 3/1/2019
Entrega de movimento - Siggad	27/12/2018 a 8/1/2019
Data limite para vale-transporte	8/1/2019
Data limite para consignações	8/1/2019
Entrega dos arquivos do movimento da Fopa: SGDE (SED e UEMS) - Plantões Segurança Patrimonial - TAF	8/1/2019
Processamento interno da Fopa	9/1 a 15/1/2019
Conferência da prévia - Unidades de RH	16/1 e 17/1/2019
Fechamento da Fopa	22/1/2019
Processamento e entrega definitiva dos relatórios	25/1/2019
Bloqueio/Suspensão de pagamentos	28/1/2019

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JANEIRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

EDITAL N. 13/2019 - SAD/SEJUSP/DETRAN/MS  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS - SAD/SEJUSP/DETRAN, PARA INGRESSO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação do candidato CLEITON THEODORO DE ALENCAR, nomeado através do Decreto "P" n. 2.391, de 18 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial n. 9.806, de 21 de dezembro de 2018, em cumprimento à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança n. 1414120-29.2018.8.12.0000, para INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE, observadas as normas e procedimentos abaixo:

## 1. Da Inspeção Médica

## 1.1 - Do local, data e horário:

Local: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul (Funsau)  
Rua: Franklin Roosevelt, 68 - Jardim Aclimação.

Data: 16/1/2019  
Horário: 13 horas

## 1.2 - A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

## 1.3 - O candidato, munido da Carteira de identidade e usando trajes de banho (sunga), deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

- Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;
- Raio-X da Coluna Cervical, com laudo;
- Raio-X do Ombro: AP, Perfil e Y, com laudo;
- Eletrocardiograma, com laudo (para candidatos com idade igual ou superior a 45 anos);
- Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);
- Hemograma completo;
- Glicemia (jejum);
- Ureia;
- Creatinina;
- Machado Guerreiro;
- Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;
- Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;
- VDR (sorologia para Lues);
- Exame toxicológico para detecção do uso de drogas lícitas e ilícitas em cabelo/pelos (3,6 cm) através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólitos: Canabinoides e seus derivados, Cocaína e seus metabólitos, (Benzoilecgonina, Anidroecgonina Metil-Ester(AEME)- crack, Cocaetileno, Norcocaína), Opiáceos (6MAM-Acetilcodeína, 6-Acetil morfina, Diacetilmorfina-(heroína), Codeína, Dihidrocodeína, Morfina), Fenciclidina (PCP), Anfetaminas, Metanfetaminas como MDA, MDEA, MDMA (ecstasy), MDDB, Benzodiazepínicos, (Alprazolam, Diazepam, Lorazepam, Midazolam, Nordiazepam, Temazepam), que causam dependência química e psíquica de qualquer natureza, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias;
- ABO + RH (tipagem sanguínea);
- TGO (transaminase glutâmica oxalacética);
- TGP (transaminase glutâmica pirúvica).

1.4 - Não serão aceitos exames realizados há mais de 30 (trinta) dias e se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato da inspeção médica.

## 2 - Da Posse:

## 2.1 - Do Local, Data e Horário:

Local: Divisão de Recursos Humanos - Bloco 13 - Detran/MS  
Rodovia MS 080, KM 10 (Sede)

Data: 17/1/2019  
Horário: 8h

## 2.2 - O candidato deverá comparecer para a posse na data, horário e local mencionados acima, onde apresentará o original e 2 (duas) fotocópias dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade;

- Titulo de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
- Cadastramento no CIC/CPF;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, nas categorias "C", "D" ou "E" (somente para o cargo de Agente Conductor de Veículos II);
- Cadastramento no PIS/PASEP;
- Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto, Qualificação Civil e baixa do último emprego);
- Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- Cadastramento no CIC/CPF dos dependentes, quando couber;
- Comprovante de Residência (Conta de água, luz ou telefone fixo);
- Número e Agência de Conta Corrente no Banco do Brasil de Mato Grosso do Sul, desbloqueada;
- Comprovante de escolaridade exigida para o exercício do cargo/função/habilitação (Diploma e Histórico Escolar);
- Comprovante de tipagem sanguínea;
- Contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Comprovante, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão do contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo.

## 2.2.1 - O candidato deverá apresentar somente o original dos seguintes documentos:

- Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, salvo as exceções previstas na Constituição;
- Certidão negativa dos Cartórios Cíveis e Criminais da Justiça Estadual, Federal e Militar dos locais onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Atestado de antecedentes das Polícias Federal e Estadual dos Estados em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- Declaração de Bens e Valores que constituem o patrimônio individual e familiar, incluídos o do cônjuge e dos filhos;
- 3 fotos 3x4 coloridas.

2.3 - O candidato deverá comparecer nos locais, data e horários marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo legal ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado conforme dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

RESOLUÇÃO/SED N. 3.540, DE 3 DE JANEIRO 2019.

*Aprova as Matrizes Curriculares das etapas do ensino fundamental e do ensino médio para as escolas da Rede Estadual de Ensino que operacionalizam a organização por Grupos Não Seriadados e dá outras providências.*

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei de Sistema n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Matrizes Curriculares de que tratam os Anexos I e II, para as escolas da Rede Estadual de Ensino que operacionalizam a organização por Grupos Não Seriadados (GNS).

Art. 2º A organização e o atendimento por Grupos não Seriadados – GNS serão definidos por faixa etária, ano escolar, expectativas de aprendizagem e/ou habilidades cognitivas esperadas para cada período escolar estabelecido.

Art. 3º Para o cumprimento do artigo anterior, conforme o quantitativo de matriculas na etapa do ensino fundamental, os Grupos não Seriadados – GNS serão assim organizados:

- 1º GNS: estudantes oriundos do 1º e/ou 2º e/ou 3º ano do Ensino Fundamental;
- 2º GNS: estudantes oriundos do 4º e do 5º ano do Ensino Fundamental;
- 3º GNS: estudantes oriundos do 6º e do 7º ano do Ensino Fundamental;
- 4º GNS: estudantes oriundos do 8º e do 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º No ensino médio, a organização será efetivada em 5º GNS, com os estudantes oriundos do 1º e/ou 2º e/ou 3º ano do Ensino Médio.

Art. 5º A avaliação do rendimento escolar deverá ser aferida ao término de cada ano e, ainda, por meio de diferentes atividades avaliativas que ocorrerão nos bimestres de estudos do ano letivo, preponderando os aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Art. 6º A progressão do estudante, que concluir com êxito o ano letivo, ocorrerá por meio de avaliação individual.

§ 1º A depender de cada situação, incluídas nessas diferenciações a idade e o conhecimento adquirido, o estudante poderá permanecer no mesmo GNS, sem com isso ficar caracterizado retenção.

§ 2º O estudante dos Grupos não Seriadados participará, concomitantemente, com os demais pares do grupo da mesma turma, obtendo do docente atendimento individual.

Art. 7º O período de permanência do estudante no âmbito do GNS

dependerá do ano escolar do qual originou o agrupamento, respeitado o período mínimo de 9 anos para conclusão do Ensino Fundamental e de 3 anos para conclusão do Ensino Médio, com êxito.

Art. 8º Será oferecida a Língua Inglesa, de frequência obrigatória, podendo ser oferecida a Língua Estrangeira - Espanhol, em caráter optativo.

Art. 9º Ao grupo de estudantes de cada GNS, que decidir cursar a língua estrangeira de frequência facultativa, será oferecida a Matriz Curricular de que trata o Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. Os estudantes que não optarem por cursar a língua estrangeira de frequência facultativa deverão cumprir carga semanal de 25 horas-aulas, com 5 (cinco) horas-aula diárias.

Art. 10. Os critérios de aprovação e retenção são os estabelecidos na Resolução/SED que dispõe sobre a organização curricular e o regime escolar do ensino fundamental e do ensino médio nas escolas estaduais da Rede Estadual de Ensino.

Art. 11. Em relação aos estudos de adaptação curricular, o estudante estará:

I – dispensado das adaptações anuais da Língua Inglesa, de frequência obrigatória, independentemente daquela cursada na escola de origem;

II – obrigado a cumprir adaptações bimestrais de Língua Inglesa, de frequência obrigatória.

Art. 12. Recomenda-se que a distribuição semanal dos componentes curriculares e/ou disciplinas constantes da matriz curricular seja realizada por área de conhecimento em dias determinados, de modo que agregue professores de uma mesma área, para contribuir com o aprimoramento do processo de aprendizagem.

Art. 13. O planejamento do professor deverá ser elaborado conjuntamente, observando o conteúdo da ementa curricular e as inter-relações de um conteúdo com o outro das áreas de conhecimento trabalhadas em determinado dia com os demais professores daquela área.

Art. 14. Os docentes devem fazer, no início do ano letivo, um diagnóstico das situações de conhecimento em que se encontram os estudantes de cada GNS e zelar pela sua aprendizagem no decorrer do ano letivo, promovendo diferentes metodologias para as salas heterogêneas de cada agrupamento.

Art. 15. Na avaliação do rendimento escolar deve ser cumprido o que determina as normas vigentes para a Rede Estadual de Ensino.

Art. 16. Os estudantes dos Grupos Não Seriadados podem usufruir da prerrogativa do Regime de Progressão Parcial, conforme Resolução específica da Secretaria de Estado de Educação (SED).

Art. 17. Esta Resolução possui valor regimental.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2019, e revoga a Resolução/SED n. 3.446, de 21 de maio de 2018.

CAMPO GRANDE, 3 DE JANEIRO DE 2019

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO I DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.540, DE 3 DE JANEIRO 2019.

#### ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: 2019

Turno: diurno e noturno

Semana Letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de conhecimento	Componentes curriculares	1º GNS**	2º GNS**	3º GNS**	4º GNS**
	Ciências da Natureza	Ciências	5	5	3	3
	Matemática	Matemática	6	6	6	6
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2
		Geografia	2	2	2	2
	Linguagens	Língua Portuguesa	6	6	6	6
		Arte	2	2	2	2
		Educação Física	2	2	2	2
		Língua Inglesa			2	2
	Ensino Religioso*				1	1
Totais de Cargas Horárias	Semanal em h/a		25	25	26	26
	Anual em h/a		1000	1000	1040	1040
	Anual em horas		834	834	867	867

\*Facultativa

\*\*Grupo não Seriado

ANEXO II DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.540, DE 3 DE JANEIRO 2019.

#### ENSINO MÉDIO

Ano: a partir de 2019

Turno: diurno e noturno

Semana letiva: 5 (cinco) dias

Duração da aula: 50 (cinquenta) minutos

Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Áreas de conhecimento	Disciplinas	5º GNS***
	Linguagens		Língua Portuguesa
		Arte	01
		Educação Física	02
		Língua Inglesa*	02
		Língua Estrangeira - Espanhol**	01
Ciências da Natureza		Física	02
		Química	02
		Biologia	02
Matemática		Matemática	04
Ciências Humanas		História	02
		Geografia	02
		Sociologia	01
		Filosofia	01
Totais de Cargas Horárias	Semanal em h/a		26
	Anual em h/a		1.040
	Anual em horas		867

\*Obrigatória

\*\*Facultativa

\*\*\* Grupo não Seriado

RESOLUÇÃO/SED N. 3.541, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

*Desativa a extensão da Escola Estadual Vereador Kendi Nakai, com sede no município de Paraíso das Águas/MS.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, considerando o Art. 24 da Resolução/SED n. 3.097, de 29 de setembro de 2016,

#### R E S O L V E:

Art. 1º Desativar a extensão da Escola Estadual Vereador Kendi Nakai, com sede no município de Paraíso das Águas/MS, autorizada por meio da Resolução/SED n. 2.866/2014.

Parágrafo único. A extensão de que trata o caput, funcionava em uma sala denominada Joaquim Cândido, localizada na Escola Municipal Prof.ª Lizete Rivelli Alpe - Polo, no município de Paraíso das Águas/MS.

Art. 2º Desativar a extensão da Escola Estadual Vereador Kendi Nakai, denominada Sala Pouso Alto, sediada no distrito de Pouso Alto, no município de Paraíso das Águas/MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018.

CAMPO GRANDE/MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.542, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

*Altera o Anexo Único da Resolução/SED n. 3.408, de 5 de fevereiro de 2018, que credencia unidades escolares para emitirem certificados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos/ENCCEJA/2017.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 28, incisos I e II da Lei Estadual n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

#### RESOLVE

Art. 1º Excluir do Anexo Único da Resolução /SED n. 3.408, de 5 de fevereiro de 2018, a Escola Estadual Riachuelo, com sede no município de Campo Grande.

Art. 2º Incluir no Anexo Único da Resolução /SED n. 3.408, de 5 de fevereiro de 2018, o Centro de Educação de Jovens e Adultos Prof.ª Ignês de Lamônica Guimarães – CEEJA - MS, localizado na Rua Elvira Coelho Machado, 544, Chácara Cachoeira, no município de Campo Grande.

Art. 3º Os certificados do ENCCEJA/2017 não emitidos, até 31 de janeiro de 2018, pela Escola Estadual Riachuelo, passa a ser emitidos pelo CEEJA – MS.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.543, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

*Altera o Anexo Único da Resolução/SED n. 3.514, de 12 de novembro de 2018, que credencia unidades escolares para emitirem certificados do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos/ENCCEJA/2018.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no exercício da competência que lhe confere o art. 28, incisos I e II da Lei Estadual n. 4.640, de 24 de

dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Fica excluída do Anexo Único da Resolução/SED n. 3.514, de 12 de novembro de 2018, a Escola Estadual Riachuelo, com sede no município de Campo Grande.

Art. 2º Fica incluída no Anexo Único da Resolução/SED n. 3.514, de 12 de novembro de 2018, o Centro de Educação de Jovens e Adultos Prof.ª Ignês de Lamônica Guimarães – CEEJA - MS, com sede no município de Campo Grande.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTA  
Secretária de Estado de Educação

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N. 82/CIB/SES CAMPO GRANDE, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Pactuar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite realizada no dia 07 de dezembro de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º Realizar conforme pactuação, o número de ciclos epidemiológicos, descritos na planilha em anexo, com mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados no controle do Aedes Aegypti.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a contar de 01/01/2019.

CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA  
Secretário de Estado de Saúde

WILSON BRAGA  
Presidente do COSEMS

#### ANEXO

Indicador - U.22 - NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA	2019		
	Programado	Executado	
		1º RDQ	2º RDQ
MATO GROSSO DO SUL	-	-	-
MACRORREGIÃO DE DOURADOS	-	-	-
<b>Microrregião de Dourados</b>			
Caarapó	6		
Deodápolis	6		
Douradina	6		
Dourados	6		
Fátima do Sul	6		
Glória de Dourados	6		
Itaporã	6		
Jateí	6		
Laguna Carapã	6		
Rio Brilhante	6		
Vicentina	6		
<b>Microrregião de Naviraí</b>			
Eldorado	4		
Igatuemi	4		
Itaquiraí	4		
Japorã	4		
Juti	4		
Mundo Novo	4		
Naviraí	4		

<b>Microrregião de Coxim</b>			
Aicinópolis	4		
Coxim	4		
Pedro Gomes	4		
Rio Verde de Mato Grosso	4		
Sonora	4		
<b>Microrregião de Jardim</b>			
Bela Vista	4		
Bonito	4		
Caracol	4		
Guia Lopes da Laguna	4		
Jardim	4		
Porto Murtinho	4		

<b>Responsável pelo Monitoramento na SES</b>	Coordenadoria de Controle de Vetores
	Área Técnica Febre Amarela/Dengue
	Márcio Luiz de Oliveira
	Telefone: (67) 3361-9801 email: marcio.oliveira@saude.ms.gov.br

<b>Microrregião de Nova Andradina</b>			
Anaurilândia	4		
Angélica	4		
Batayporã	4		
Ivinhema	4		
Nova Andradina	4		
Novo Horizonte do Sul	4		
Taquarussu	4		
<b>Microrregião de Ponta Porã</b>			
Amambai	6		
Antônio João	6		
Aral Moreira	6		
Coronel Sapucaia	6		
Paranhos	6		
Ponta Porã	6		
Sete Quedas	6		
Tacuru	6		

Indicador - U.22 - NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE.	2019		
	Programado	Executado	
		1º RDQ	2º RDQ
MATO GROSSO DO SUL	-	-	-
MACRORREGIÃO DE TRÊS LAGOAS	-	-	-

Aparecida do Taboado	4		
Cassilândia	4		
Inocência	4		
Paranaíba	4		

Água Clara	4		
Bataguassu	4		
Brasilândia	4		
Santa Rita do Pardo	4		
Selvíria	4		
Três Lagoas	4		

Indicador - U.22 - NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE.	2019		
	Programado	Executado	
		1º RDQ	2º RDQ
MATO GROSSO DO SUL	-	-	-
MACRORREGIÃO DE CORUMBÁ	-	-	-
<b>Microrregião de Corumbá</b>			
Corumbá	6		
Ladário	6		

RESOLUÇÃO N. 87/CIB/SES CAMPO GRANDE, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

*Pactuar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite realizada no dia 07 de dezembro de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º Pactuar o protocolo de acesso ao tratamento odontológico hospitalar à pessoa com deficiência/portadores de necessidades especiais (mediante sedação):

A. Unidades Solicitantes:

O atendimento odontológico abrangendo a especialidade de Atendimento à Pessoa com Deficiência/ Portadores de Necessidades Especiais (sob sedação) poderá ser solicitado:

- Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Unidades de Assistência de Alta Complexidade (UNACON) do Estado de Mato Grosso do Sul;
- Unidades de Atenção Primária dos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul\*.

B. Sexo: ambos

C. Idade: 0 a 130

D. Motivos para encaminhamento:

Serão encaminhados à referida especialidade pacientes portadores dos seguintes quadros clínicos e/ou enfermidades:

- Desvios e limitações intelectuais;
- Más formações e transtornos de caráter congênito;
- Más formações e transtornos de caráter genético;
- Distúrbios neurológicos;
- Doenças degenerativas do Sistema Nervoso Central;
- Distúrbios psicológicos;
- Distúrbios motores;
- Deficiências sensoriais;
- Doenças endócrino-metabólicas;
- Doenças infectocontagiosas;
- Desvios de interação social;
- Deficiências de interação ou comunicação que caracterizem transtornos e/ou déficit cognitivos;
- Comprometimento ou restrição fisiológica que demandem atenção especializada;
- Doenças de cunho sistêmico com caráter limitante.

Serão encaminhados à referida especialidade pacientes portadores dos quadros clínicos e/ou enfermidades descritos anteriormente, quando da incapacidade do atendimento dos mesmos por parte dos profissionais especialistas ou considerados o quadro clínico comprometido e demais comorbidades associadas que possam

comprometer a integridade do próprio paciente durante atendimento.

**E. Orientações para encaminhamento:**

- Pacientes considerados para o tratamento odontológico sob sedação deverão ser encaminhados para os serviços de referência obrigatoriamente com informações e histórico detalhado que justifique a inviabilidade clínica;
- Fornecer todas as orientações possíveis em relação à complexidade do quadro apresentado, pelo paciente, no ato do encaminhamento bem como demais informações de relevância do quadro de saúde geral do mesmo;
- Sempre que possível, o paciente identificado como Portador de Necessidades Especiais deverá comparecer ao atendimento com um acompanhante e/ou responsável conhecedor de seu quadro e histórico clínico;
- Também não deverão ser encaminhados pacientes cujos pais e/ou responsáveis não estejam de acordo com o tratamento proposto ou questionem a conduta clínica bem como diagnóstico do profissional que realizar a referência.

**F. Critérios de acesso:**

- Histórico médico/odontológico que justifique atenção especializada, devidamente documentado, apresentado ao profissional e/ou unidade de origem que justifique o encaminhamento;
- Pacientes oriundos de outras especialidades, encaminhados sob orientação e necessidade de atendimento odontológico;
- Pacientes com distúrbios sistêmicos graves que podem ou não estar relacionados com o motivo do encaminhamento (ASA III, de acordo com *American Society of Anesthesiology*);
- Pacientes considerados como aptos a procederem com o tratamento dentro da atenção básica, serão encaminhados juntamente com a contra referência preenchida pelos profissionais do serviço especializado para suas respectivas unidades de origem;

**G. Critérios para a classificação de urgência:**

- Pacientes com sintomatologia dolorosa e/ou perda de função mastigatória que caracterize comorbidade à doença pré-existente;
- Pacientes com tratamento iniciado nas especialidades Oncologia (UNACON), Psiquiatria, Endocrinologia, Cardiologia que necessitem de intervenção odontológica complementar a estes;
- Pacientes portadores de complicações sistêmicas em que alterações no meio bucal possam ser consideradas comorbidades e/ou fatores agravantes;
- Pacientes diagnosticados como portadores de doenças autoimunes e/ou doenças infectocontagiosas que se encontrem descompensados ou debilitados em função das mesmas (munidos de autorização para tratamento odontológico fornecido pela equipe médica responsável);

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA**  
Secretário de Estado de Saúde

**WILSON BRAGA**  
Presidente do COSEMS

**RESOLUÇÃO N. 90/CIB/SES CAMPO GRANDE, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite realizada no dia 07 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o credenciamento de nove (09) Agentes comunitários de Saúde (ACS), para o município de Sonora.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA**  
Secretário de Estado de Saúde

**WILSON BRAGA**  
Presidente do COSEMS

**RESOLUÇÃO N. 91/CIB/SES CAMPO GRANDE, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

*Homologar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite realizada no dia 07 de dezembro de 2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o credenciamento de três (03) Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal, para o município de Dourados.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**CARLOS ALBERTO MORAES COIMBRA**  
Secretário de Estado de Saúde

**WILSON BRAGA**  
Presidente do COSEMS

**SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Segundo Apostilamento ao Termo de Fomento n. 26921/2016 PROCESSO: 65/001776/2016**

Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, CNPJ n. 04.150.335/0001-47, com sede em Campo Grande-MS e a Associação dos Amigos Voluntários e Colaboradores - AAVC, inscrito no CNPJ 06.080.491/0001-04.

**OBJETO:** Autorizar o apostilamento do Termo de Fomento n. 26921/2016, para o fim de alteração no Plano de Trabalho, alterando o Item "b" do Anexo III do Plano de Trabalho (Plano de Aplicação – Quadro Detalhado do Cronograma de Aplicação de Recursos), constante às f. 201 dos autos n. 65/001776/2016, passando a vigor com seguinte redação:

**b) Material Permanente:**

Meta	Etapas Fase	Especificação	Qde	Unidade de Medida	C u s t o Unitário	Custo Total
1	1.1	Aquisição de Micro Ônibus Seminovo	01	Unidade	120.000,00	120.000,00

**AMPARO LEGAL:** Art. 28, da Lei Estadual 4.640, de 24 de dezembro de 2014, combinado com o Art. 42, II, "c", do Decreto Estadual n. 14.494, de 2 de junho de 2016.

**DATA DA ASSINATURA:** 21/12/2018

**ASSINA:** Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre – CPF 404.297.171-72 - Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2018.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/001453/2018**

**PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o SESC – Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul – CNPJ n.º 03.560.440/0001-91, para os fins que especifica.

**OBJETO:** O presente Termo tem por objetivo a conjunção de esforços entre os participantes para execução do Projeto Cultural e Social "SESC no Ligeado", que visa promover a inclusão social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, por meio de atividades artísticas e culturais, desenvolvendo seus valores, resgatando a cidadania, estimulando o protagonismo e a autonomia, de acordo com o plano de trabalho, independente de transcrição.

**AMPARO LEGAL:** Dec. Est. n.º 11.261 de 16 de junho de 2003, Res. SEFAZ n.º 2093, de 24 de outubro de 2007, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alt. Lei n.º 8.883 de 08 de junho de 1994, no que couber.

**DATA DA ASS:** 20/12/2018.

**VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da assinatura.

**ASSINAM:** Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre – CPF. 404.297.171-72

Regina de Fátima Freitas Carvalho Ferro – CPF. 322.353.481-49

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/001.478/2018**

**TERMO DE CESSÃO DE USO**

**PARTES:** Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho/SEDHAST - CNPJ/MF sob o n.º 04.150.335/0001-47 e o Município de Navirai – CNPJ sob o n.º 03.155.934/0001-90.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente termo, a Cessão de Uso de bens móveis, descritos e avaliados no Termo de Responsabilidade n.º 38/2018, adquiridos com recursos do Convênio n.º 756500/2011-SDH/PR, objetivando atender o projeto "Documentação para Todos".

**AMPARO LEGAL:** Decreto Estadual n.º 12.207/06 e no Art. 538 e seguintes do Código Civil e na Lei n.º 8.666/93, no que couber.

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por consenso das partes.

**DATA DA ASS:** 12 de dezembro de 2018.

**FORO:** Campo Grande/MS.

**ASSINAM:** Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre/Secretária da SEDHAST – CPF 404.297.171-72.

José Izauri de Macedo/Prefeito de Navirai – CPF 065.450.841-00.

Republica-se por conter incorreção, publicação do D.O. n.9.787, de 26 de novembro de 2018, página 53.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 65/000.493/2016

I TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO

**ONDE SE LÊ: Éder Uilson França Lima / Prefeita do Município de Maracaju – CPF 390.231.411-72.**

**LEIA-SE: Éder Uilson França Lima / Prefeito do Município de Ivinhema – CPF 390.231.411-72.**

**SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**

**Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato 0093/2012/SEJUSP**

**Nº Cadastral 1308**

**Processo:** 31/303.737/2012

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MARIA ROSA MORAES PEREIRA

**Objeto:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto as alterações das Cláusulas Segunda e Terceira do Contrato n.º 035/2011/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Do Prazo O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses com início em 01 de janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o disposto no inciso I, §3º do artigo 62, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; artigos 51 a 57 da Lei n.º 8.245, de 1991 e da Decisão TCU 828/2000 – Plenário, a vigência do contrato de locação de imóveis, no qual a Administração Pública é locatária, regem-se pelo artigo 51 da Lei n.º 8.245/91, não estando sujeita ao limite máximo de sessenta meses, estipulado pelo inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93. Cláusula Terceira – Do Valor O valor do aluguel mensal deste Termo será mantido em R\$ 1.000,00 (Um mil reais), conforme Decreto n.º 14.408, de 23 de fevereiro de 2016, perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) para os 12 (Doze) meses que deverá ser efetuado ao Locador até o dia 10 (Dez) do mês subsequente ao vencimento.

**Ordenador de Despesas:** ANTONIO CARLOS VEIDEIRA

**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93

**Data da Assinatura:** 21/12/2018

**Assinam:** ANTONIO CARLOS VEIDEIRA e Maria Rosa Moraes Pereira, representada por João Furtado de Moraes

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

**Extrato do Contrato N° 0053/2018/AGRAER** N° Cadastral 11277  
**Processo:** 71/601.047/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME  
**Objeto:** Aquisição de 20 (vinte) carretas através do Contrato de Repasse MDA/CAIXA SICONV 842318/2016  
**Ordenador de Despesas:** André Nogueira Borges  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 20606203182040009 - Coven 027618, Fonte de Recurso 0281180015 - Convênio n° 842318/2016 - MDA/AGRAER - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)  
**Valor:** Pregão Eletrônico 013/2018, Lei Federal 8.666/93 até 01/03/2019  
**Amparo Legal:** 20/12/2018  
**Do Prazo:** 20/12/2018  
**Data da Assinatura:** André Nogueira Borges e Adeildo Batista Torres  
**Assinam:**

**Extrato do Contrato N° 0052/2018/AGRAER** N° Cadastral 11276  
**Processo:** 71/601.047/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP  
**Objeto:** Aquisição de 24 (vinte e quatro) grades niveladoras através do convênio 842318/2016  
**Ordenador de Despesas:** André Nogueira Borges  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 20606203182040009 - Coven 027618, Fonte de Recurso 0281180015 - Convênio n° 842318/2016 - MDA/AGRAER - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS R\$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais)  
**Valor:** Pregão Eletrônico 013/2018, Lei Federal 8.666/93 até 01/03/2019.  
**Amparo Legal:** 20/12/2018  
**Do Prazo:** André Nogueira Borges e Fávio Alberto Osório de Carvalho  
**Data da Assinatura:**  
**Assinam:**

**Extrato do Contrato N° 0047/2018/AGRAER** N° Cadastral 11248  
**Processo:** 71/600.325/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e SEMENTES SELEGRÃOS LTDA  
**Objeto:** Aquisição de 789 (setecentos e oitenta e nove) sacos de sementes de milho para atender os agricultores familiares das comunidades indígenas.  
**Ordenador de Despesas:** André Nogueira Borges  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 21631006982810001 - Desenvolvimento agrário, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903031 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS R\$ 72.193,50 (setenta e dois mil e cento e noventa e três reais e cinquenta centavos)  
**Valor:** Pregão Eletrônico 006/2018, Lei Federal 8.666/93 até 01 de março de 2019, contados a partir de sua assinatura.  
**Amparo Legal:** 28/12/2018  
**Do Prazo:** André Nogueira Borges e Octavio Matheus Ricci Rapchan  
**Data da Assinatura:**  
**Assinam:**

**Extrato do Contrato N° 0046/2018/AGRAER** N° Cadastral 11247  
**Processo:** 71/600.325/2018  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e FBA - AGROPECUARIA LTDA - EPP  
**Objeto:** Aquisição de 769 (setecentos e sessenta e nove) sacos de sementes de feijão, para atender os agricultores familiares das comunidades indígenas.  
**Ordenador de Despesas:** André Nogueira Borges  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 21631006982810001 - Desenvolvimento agrário, Fonte de Recurso 0240000000 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS, Natureza da Despesa 33903031 - SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS R\$ 130.354,40 (cento e trinta mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)  
**Valor:** Pregão Eletrônico 006/2018, Lei Federal 8.666/93 até 01/03/2019, contados a partir de sua assinatura.  
**Amparo Legal:** 28/12/2018  
**Do Prazo:** André Nogueira Borges e Eziqiel Bacchin  
**Data da Assinatura:**  
**Assinam:**

## EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 012/2018** – CONTRATOS N° 638 a 648 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A UNIMED DE DOURADOS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. **PROCESSO: N° 577/2010/GEAP/SANESUL.** DATA DA ASSINATURA: 28.12.18. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. José Renato Siqueira.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 015/2018** – CONTRATO N° 470.194/13-1 (104/153) CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A UNIMED DE DOURADOS – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. **PROCESSO: N° 579/2010/GEAP/SANESUL.** DATA DA ASSINATURA: 21.12.18. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. José Renato Siqueira.

## FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

**Extrato do Contrato N° 0506/2018/FCMS** N° Cadastral 11381  
**Processo:** 69/100.953/2018  
**Partes:** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e PEREIRA & PADILHA LTDA - ME  
**Objeto:** A FCMS no Processo n°69/100.953/2018 contrata com a empresa PEREIRA &PADILHA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n°05.266.734/0001-30, na condição de empresária e representante exclusiva (fl.10), da cantora PATRÍCIA CENTURIÃO, para a realização de 01 (um) show musical, com 01 hora e 30 minutos de duração, no dia 20/12/2018, a partir das 19:00 horas, que realizar-se-á na Cidade do Natal, situada nos altos da Avenida Afonso Pena, na cidade de Campo Grande/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul". Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA  
**Ordenador de Despesas:** ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392202580820001 - Projetos Artísticos, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS  
**Valor:** O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) correspondente ao preço do espetáculo, a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.  
**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.  
**Do Prazo:** O presente contrato vigorará a data de sua assinatura até dia 20 de dezembro de 2018  
**Data da Assinatura:** 17/12/2018  
**Assinam:** ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e TÂNIA CRISTINE PEREIRA

**Extrato do Contrato N° 0505/2018/FCMS** N° Cadastral 11380  
**Processo:** 69/100.957/2018  
**Partes:** A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e Romulo Alberto de Castro  
**Objeto:** A FCMS no Processo n°69/100.957/2018 contrata com ROMULO ALBERTO DE CASTRO, Microempreendedor Individual - MEI, inscrito no CNPJ n°19.126.855/0001-91 na condição de empresário e representante exclusivo (fl.), do músico CHICÃO CASTRO, para a realização de 02 (dois) shows musicais, com duração de 60 minutos cada, nos dias 16/12/2018 e 20/12/2018, a partir das 20:00 horas, que realizar-se-ão na Cidade do Natal, situada nos altos da Avenida Afonso Pena, na cidade de Campo Grande/MS, ambos em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul". Nada neste contrato implica ou gera qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO  
**Ordenador de Despesas:** ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 13392202580820001 - Projetos Artísticos, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS.  
**Valor:** O valor total a ser pago ao CONTRATADO pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) correspondente ao preço dos shows, a ser pago em parcela única, após a execução do objeto.  
**Amparo Legal:** A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.  
**Do Prazo:** O presente contrato vigorará a data de sua assinatura até dia 20 de dezembro de 2018  
**Data da Assinatura:** 14/12/2018  
**Assinam:** ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR e ROMULO ALBERTO DE CASTRO

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

**Portaria UEMS-PROPP n° 001/2019, de 03 de janeiro de 2019.**

*Constitui Comissão para validação do documento e compensação dos conhecimentos em Língua Estrangeira, do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Recursos Naturais, níveis de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, para o ano de 2019.*

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir Comissão para validação do documento e compensação dos conhecimentos em Língua Estrangeira, do Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Recursos Naturais, níveis de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, para o ano de 2019.

**Art. 2º** A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

Profª Claudia Andrea Lima Cardoso	Presidente
Gilberto José de Arruda	Representante Docente
Sidnei Eduardo Lima Júnior	Representante Docente
Luís Humberto da Cunha Andrade	Suplente
Sandro Márcio Lima	Suplente

**Art. 3º** Na ausência da presidente, a comissão será presidida pelo Prof. Sidnei Eduardo Lima Júnior.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 03 de janeiro de 2019.

**Luciana Ferreira da Silva**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

### INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017 (CONV 27229) - Processo nº 61/405090/2016.**

**PARTES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ: 02.386.443/0001-98, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande – MS e a **SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA**, CGC/MF sob o nº 15.452.212/0001-87, Rua Dolor de Andrade nº 270, Bairro São Francisco, nesta Capital.

**OBJETO:** Alterar a planilha de composição de valores, que será proporcional aos meses de vigência, conforme previsto no item 8.6 da Cláusula Oitava do Termo de Fomento nº 001/2017.

**DAS ALTERAÇÕES:** A Administração repassará a Entidade Parceira a importância mensal de R\$ 34.430,13 (trinta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e treze centavos) a contar de 03 de dezembro de 2018 a 06 de fevereiro de 2019. Ficam alterados a Planilha de Composição de Valores e os Anexos I, II, III e IV do Plano de Trabalho.

**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Fomento nº. 001/2017 não retificados por este Termo Aditivo.

**DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2018.

**PARTÍCIPES:**

**Pela Administração:** RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA  
Diretor-Presidente- CPF nº 338.280.671-15

**Pela Entidade PARCEIRA:** ROMÁRIO GARCIA FERREIRA – Diretor  
CPF nº 106.247.671-91

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 011/2016 - Processo nº 61/402.559/2016.**

**PARTES:** INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ: 02.386.443/0001-98, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS, e o **MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS**, Rua Maria Barbosa Carneiro, n 633, Centro, Alcinópolis - MS, CEP: 79530-000, CNPJ: 37.226.651/0001-04.

**OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência por 02 (dois) anos, previsto na Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica nº 011/2016.

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Cooperação Técnica nº 011/2016, não retificadas por este Instrumento.

**DATA DE ASSINATURA:** 30/11/2018.

**ASSINAM:**

Pelo COMPROMITENTE: RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA  
Diretor-Presidente - CPF nº 338.280.671-15

Pela COMPROMISSÁRIA: DALMY CRISÓSTOMO DA SILVA  
Prefeito do Município de Alcinópolis - CPF nº 609.135.681-04

### BOLETIM DE LICITAÇÕES

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2018.

PROCESSO Nº 55/000.558/2018

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de **AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS COM EQUIPAMENTOS CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO** aos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Gestão de Compras e Materiais – SUCOMP/SAD.

**OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP**  
**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 14.506/16.

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Pregão Eletrônico nº 133/2018

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

Campo Grande, 28 de dezembro de 2018

Marina Wirttl Sanches

Superintendente interina de Gestão de Compras e Materiais

#### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 2.239 de 17 de dezembro de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados a ADJUDICAÇÃO da licitação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AGULHA HOSPITALAR PARA APLICAÇÃO DE INSULINA – AÇÃO JUDICIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 0121/2018.

**PROCESSO:** 27/003.570/2018.

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI ME	0,45	5.940,00
02		0,45	2.520,00
03		0,44	13.948,00
04		0,45	7.020,00

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO - Pregoeira  
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

Retifica-se a publicação do Extrato de Adjudicação de Licitação do PE nº 119/2018,

Processo: 27/003.735/2018, publicado no D.O.E. nº 9.812 de 03 de janeiro de 2019, pág. 7:

#### ONDE SE LÊ:

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP	79,16	9.499,20

#### LEIA-SE:

Lote	Empresa Vencedora	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP	79,16	9.499,20

LOTE DESERTO: 01

As demais condições permanecem inalteradas.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande, 03 de janeiro de 2019.

Ana Gonçalves Lima Do Prado - Pregoeira  
Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/SUCOMP/SAD

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 2.154 de 03 de dezembro de 2018, através da Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços-CLRP/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o RESULTADO da licitação abaixo:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 155/2018.

**PROCESSO:** 55/000.760/2018

Lote	Empresa Classificada	Valor Unit. R\$
ÚNICO	NILCATEX TÊXTIL LTDA	17,60
ÚNICO.1	COMERCIAL ISOTOTAL EIRELI EPP	17,50

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://www3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

Maria Julieta Grance Martines /Pregoeira.

Coordenadoria de Licitação e Registro de Preços/CLRP/SUCOMP/SAD

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

##### AVISO DE RECURSO

**CONCORRÊNCIA:** 063/2018 – DLO/AGESUL

**P.ADMINISTRATIVO:** 57/101.240/2018.

**OBJETO:** Implantação e pavimentação da Rodovia MS-223, trecho: Figueirão – Costa Rica (lote 1), subtrecho: estaca 00 à 1425+0,00, numa extensão de 28,500 km, no município de Figueirão – MS.

**RECORRENTE:** VIA MAGNA INFRAESTRUTURA LTDA.

**FASE:** HABILITAÇÃO.

**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRATO PELA RECORRENTE CONTRA SUA INABILITAÇÃO.

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 11/01/2019, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande, 03 de janeiro de 2019.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

##### AVISO DE RECURSO

**CONCORRÊNCIA:** 063/2018 – DLO/AGESUL

**P.ADMINISTRATIVO:** 57/101.240/2018.

**OBJETO:** Implantação e pavimentação da Rodovia MS-223, trecho: Figueirão – Costa Rica (lote 1), subtrecho: estaca 00 à 1425+0,00, numa extensão de 28,500 km, no município de Figueirão – MS.

**RECORRENTE:** MARIPAV PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

**FASE:** HABILITAÇÃO.

**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRATO PELA RECORRENTE CONTRA SUA INABILITAÇÃO.

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 11/01/2019, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande, 03 de janeiro de 2019.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

##### AVISO DE RECURSO

**CONCORRÊNCIA:** 063/2018 – DLO/AGESUL

**P.ADMINISTRATIVO:** 57/101.240/2018.

**OBJETO:** Implantação e pavimentação da Rodovia MS-223, trecho: Figueirão – Costa Rica (lote 1), subtrecho: estaca 00 à 1425+0,00, numa extensão de 28,500 km, no município de Figueirão – MS.

**RECORRENTE:** PAVIENGE ENGENHARIA LTDA.

**FASE:** HABILITAÇÃO.

**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRATO PELA RECORRENTE CONTRA SUA INABILITAÇÃO.

**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 11/01/2019, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande, 03 de janeiro de 2019.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

#### COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

##### RESULTADO DA LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 019/2018 – Processo Administrativo nº 088/2018.**

**Objeto:** Prestação de serviços de vigilância patrimonial armada, a serem executados de forma continua no âmbito da Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul - MSGÁS nos municípios de Campo Grande, Três Lagoas e Corumbá, com fornecimento de

toda a mão de obra e equipamentos necessários para a segurança física e a guarda de seus bens patrimoniais.

A Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul – MSGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Pregão e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, divulga aos interessados o resultado da licitação acima referenciada, declarando vencedora e adjudicando o objeto do certame à empresa **SECURITY SEGURANÇA LTDA**, com proposta no **valor global de R\$ 769.999,68** (setecentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).

Campo Grande, 03 de janeiro de 2019.

Daniela Dias Capurro Ferreira - PREGOEIRA SUPLENTE

## BOLETIM DE PESSOAL

### ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" N. 2.397, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, PAMELA NARDOTTO LARRÉA do cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DGA-6, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 13 de dezembro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.411, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DISPENSAR ANDRÉ MATSUSHITA GONÇALVES da função de confiança de Subdiretor-Geral do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública (Ciops), símbolo CGA-1, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a contar de 4 de dezembro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.412, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, a pedido, WLADIMIR MOLINA DE BRITO do cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.413, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR PATRÍCIA DE ALMEIDA GARIB FERNANDES do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, na Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 7 de novembro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.414, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR VERA LÚCIA SOARES DA COSTA do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DGA-7, na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no município de Campo Grande/MS, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 19 de novembro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE DEZEMBRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.416, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR ANTONIO JOÃO TEÓFILO DA CUNHA do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DGA-7, na Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, ficando revogado o Decreto "P" n. 793, de 2 de março de 2009, publicado no Diário Oficial n. 7.412, de 4 de março de 2009, a contar de 5 de novembro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.417, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Educação, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Nome	Cargo	Símbolo	Validade
Roberto Rodrigues Cardoso	Direção-Executiva e Assessoramento	DGA-3	20/12/2018
Marcelo Anderson das Novas Fanaia	Gestão Intermediária e Assistência	DGA-6	1º/12/2018

CAMPO GRANDE-MS, 27 DE DEZEMBRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.475, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR JOSÉ ROBERTO SCARPIN RAMOS do cargo em comissão de Direção-Executiva e Assessoramento, símbolo DGA-3, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.476, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR MARCUS VINÍCIUS ROSSETTINI DE ANDRADE COSTA do cargo em comissão de Administração Superior e Assessoramento, na função de Secretário Especial, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, ficando revogado o Decreto "P" n. 1.432, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.376, de 24 de março de 2017, com efeito a partir de 1º de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 18, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

REALOCAR os recursos humanos abaixo relacionados, ocupantes de cargo em comissão na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul, símbolo DGA, em cargos em comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento, símbolo DCA, com base no anexo II, observado o anexo V, ambos da Lei Estadual n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 1º e 3º, do Decreto n. 15.129, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2019:

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Youssif Assis Domingos	Administração Superior e Assessoramento	Diretor-Presidente	DCA-0
Ayrton Rodrigues	Direção Superior e Assessoramento	Diretor de Regularização e Fiscalização – Área Transportes, Rodovia e Portos	DCA-4
Marilucia Pereira Sandim	Direção Superior e Assessoramento	Diretora de Regularização e Fiscalização – Área Saneamento Básico	DCA-4
Valter Almeida da Silva	Direção Superior e Assessoramento	Diretor de Regularização Econômica	DCA-4
Sandra Regina Fabril Augusto	Direção Superior e Assessoramento	Diretor de Administração e Planejamento	DCA-4

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 19, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 2º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, resolve:

REALOCAR os recursos humanos relacionados no anexo deste Decreto, ocupantes de cargo em comissão na Procuradoria-Geral do Estado, símbolo DGA, em cargos em comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento, símbolo DCA, com base no anexo II, observado o anexo XV, ambos da Lei Estadual n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 2º e 3º, do Decreto n. 15.129, de 28 de dezembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 19, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

Nome	Cargo	Função	Símbolo
Ademar de Souza Freitas Júnior	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Amanda Verão Mazina	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
André Luis Alle Hollender	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Angela Adélia Dresch	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Antonio Aparecido da Trindade	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Cácylla Aparecida Baur Arfux	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Carlos Silva Barison	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Cleber Pereira Lima	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Douglas Rezende de Oliveira Barboza	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Fernanda Luiza Mendonça Siscar	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Frederico Novaes de Moura	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Gabriel de Araújo Mazzini	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Gabriel Pereira	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Igor Augusto Arruda Almeida	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Karine Midori Sasaki	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Lilian Camargo de Almeida	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Luana Sena Pereira da Silva	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Maiane Cristine Alves dos Santos	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Murilo Baldo Bernardo dos Santos	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Natália Devechi Picoli	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Priscilla de Souza Matozo	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Rafael Mota Macuco	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Renato Yuji de Camargo Murakami	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Ricardo Ramos Bezerra	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Rodrigo de Alencar Buendia Vilela Lemos	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7
Thaísa Sanchez Monteiro Fioravanti Dias	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor de Procurador	DCA-7

DECRETO "P" N. 20, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso IV, da Constituição Estadual, resolve:

NOMEAR JORGE OLIVEIRA MARTINS para exercer o cargo em comissão de Assessoramento Superior, símbolo DCA-1, e desempenhar a função de Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.487, de 3 de abril de 2014, com redação dada pelo anexo IX da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, a contar de 1º de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.

REINALDO AZAMBUJA SILVA  
Governador do Estado

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCRATIZAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para compor a equipe responsável pela realização dos trabalhos referentes à modalidade licitatória denominada Pregão, a contar da publicação.

Matrícula	Servidor	Função
81684025	Simone de Oliveira Ramires Castro	Pregoeira
84119021	Maria Julieta Grance Martines	Apoio
95162021	Maluceli Bitencourt Machado Guenka	Apoio

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "P" SAD especificadas no quadro, de designação de servidores para desempenharem funções nesta Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, na parte referente aos recursos humanos abaixo relacionados, a contar de 1º de janeiro de 2019:

Servidor	Resolução "P" SAD n.	Diário Oficial n.
José Roberto Scarpin Ramos	923, de 30/5/2018	9.670, de 6/6/2018
Marcus Vinicius Rossetini de Andrade Costa	924, de 30/5/2018	9.670, de 6/6/2018

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.

ROBERTO HASHIOKA SOLER  
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização

#### PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

Dispensar, IVANILDO SILVA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 2ª Categoria, matrícula nº 62667021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Chefia da Coordenadoria Jurídica da Procuradoria-Geral do Estado na Secretaria de Estado de Saúde (CJUR/SES), a contar de 01.01.2019.

Campo Grande-MS, 3 de janeiro de 2019.

Fabiola Marquetti Sanches Rahim  
Procuradora-Geral do Estado

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora ELEIDA DA SILVA ARCE ADAMISKI, matrícula n. 120022024, para responder pela Coordenadoria de Tecnologia Educacional, no período de 2 a 16 de janeiro de 2019, em substituição ao titular Paulo Cezar Rodrigues dos Santos, matrículas n. 78493021 e 78493025, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (CI n. 3333/SUPED/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV, do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora MARY NILCE PEIXOTO DOS SANTOS, matrícula n. 12468023, para responder pela Coordenadoria de Políticas Específicas para a Educação, no período de 02 a 16 de janeiro de 2019, em substituição ao titular Alfredo Anastácio Neto, matrículas n. 14809021 e 14809022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (CI n. 3341/SUPED/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 3, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 2.549/2018, de 18 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.744, de 19 de setembro de 2018, página 47, com a finalidade de apurar a irregularidade apontada no processo n. 29/024818/2018, a contar de 19 de dezembro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 4, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 2.781/2018, de 29 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.744, de 18 de setembro de 2018, página 48, com a finalidade de apurar

a irregularidade apontada no processo n. 29/044199/2017, a contar de 19 de dezembro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no § 1º, do artigo 258 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, RESOLVE:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão de processo administrativo disciplinar, instaurada através da Resolução "P" SED n. 2.605/2018, de 26 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial/MS n. 9.751, de 27 de setembro de 2018, página 52, com a finalidade de apurar a irregularidade apontada no processo n. 29/032404/2018, a contar de 27 de dezembro de 2018.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 6, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/014201/2018, PAD n. 36/2018, resolve:

DESIGNAR os servidores SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO CABRITA, matrícula n. 94283021, ocupante do cargo de professor, JOSELITO SROCYNSKI, matrícula n. 57134021/2, ocupante do cargo de professor, e ROBIVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P"/SED n. 2.293, de 22 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.726, de 23 de agosto de 2018, página 82, no interesse do processo n. 29/014201/2018, com efeito a contar de 23/12/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 7, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/012233/2016, PAD n. 29/2018, resolve:

DESIGNAR os servidores SERGIO LUIZ DO NASCIMENTO CABRITA, matrícula n. 94283021, ocupante do cargo de professor, GISELLE DOS SANTOS BUGINI, matrícula n. 84774021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, e ROBIVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 51954021, ocupante do cargo de professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P"/SED n. 2.298, de 22 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.726, de 23 de agosto de 2018, página 83, no interesse do processo n. 29/012233/2016, com efeito a contar de 23/12/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 001/19 – de 02 de janeiro de 2019.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no art.3º inciso IV do Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

Dispensar o servidor **CLAUDIO BEZERRA DA SILVA**, Major QOPM, matrícula 89892021, da função de confiança Supervisor de Processo III, símbolo CGA-3, lotado no Centro Integrado de Operações de Segurança Pública/ Corumbá, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **com validade a contar da data de 05 de dezembro de 2018.**

Campo Grande-MS, 02 de janeiro de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 002/19 – de 02 de janeiro de 2019.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no art.3º inciso IV do Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017,

**R E S O L V E:**

DESIGNAR o servidor **CHRISTIAN LUCIANO SANTANA**, CB PM, matrícula 105345021, para a função de confiança de Supervisor de Processo III, símbolo CGA-3, lotado no Centro Integrado de Operações de Segurança Pública/ Corumbá, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **com validade a contar de 05 de dezembro de 2018.**

Campo Grande-MS, 02 de janeiro de 2019.

**ANTONIO CARLOS VIDEIRA**  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" N.º. 001/19/CGP/SEJUSP/MS, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

**A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º. 114 de 19 de dezembro de 2005 e o Decreto n.º 12.107, de 24 de maio de 2006;

**Considerando** o teor do Requerimento de remoção, a pedido da servidora, protocolizado na secretaria do DAUR/CGP/SEJUSP/MS sob o n.º 009, em 003 de janeiro de 2019;

**Considerando** o teor da manifestação da Direção no DAUR constante no verso do requerimento supramencionado o qual fora protocolizado no gabinete sob o n.º0007, em 03 de janeiro de 2019,

**RESOLVE:**

**Remover**, a pedido, observada a conveniência do serviço, a servidora **Nadma Arantes Melgarejo**, Perita Criminal, Classe Especial, prontuário n.º 113720022, POC 311, Código 27015, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, lotada no Núcleo Regional de Criminalística de Dourados que pertence operacionalmente ao DAUR/URPI/DOURADOS/MS, para o Instituto de Criminalística "Herculio Macellaro" – ICHM/CG/MS, da Coordenadoria Geral de Perícias, com base no inciso I, do artigo 82 da Lei Complementar n.º 114/2005, alterada pela LC n.º 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar de 07 de janeiro de 2019.

Campo Grande-MS, 03 de janeiro de 2019.

**GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**  
PERITA CRIMINAL  
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS N.º 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

**A COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar n.º. 114/2005, de 19 de dezembro de 2005,

**R E S O L V E:**

**Designar** o servidor **NELSON FERMINO JÚNIOR**, Classe Especial, prontuário n.º 94099021, POC 311, Código 27015, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, pela função de Coordenador Geral Adjunto de Perícias, símbolo DAPC-2, em substituição ao Titular, o Perito Criminal José de Anchieta Souza Silva, Classe Especial, prontuário n.º97856023, no período de **07/01/2019 a 26/01/2019** durante gozo de férias regulamentares.

Campo Grande, 03 de janeiro de 2019.

**GLÓRIA SETSUKO SUZUKI**  
PERITA CRIMINAL  
COORDENADORA-GERAL DE PERÍCIAS

## POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL N.º 047/DGP/DGP-4/PMMS/2018.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto n.º 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto n.º 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O. E n.º 8381, página 74, de 27/02/2013,

**R E S O L V E:**

**Notificar**, o 3º SGT PM RR **CARLOS ICASSATTI**, matrícula n.º 66828021, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo n.º 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, para tomar ciência acerca da Notificação da Corregedoria da PMMS n.º 096/CORREG/PMMS no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação. Em caso de dúvidas ou informações entrar em contato com Diretoria de Gestão de Pessoal/PMMS/Inativos pelo telefone (67) 3318-4433.

Campo Grande/MS, 28 de dezembro de 2018.

**MARCIO AVALOS CABANHA – CEL QOPM**  
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS  
Matrícula 58695022

## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2019.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I, do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (Regulamento Geral), e da Portaria CBMMS/DP-1 n. 018 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

Incluir **ELOÁ SIQUEIRA RODRIGUES**, CPF n. 097.079.821-01, natural de Corumbá-MS, nascida em 19 de novembro de 2018, filha de Leon Cesar Oliveira Rodrigues e Mariana da Silva Siqueira, conforme Certidão de Nascimento, Matrícula 062042 01 55 2018 1 00262 153 0186747 64, do 2º Ofício de Registro Civil e Notas da Comarca de Corumbá-MS, na condição de filha do SD BM LEON CESAR OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula n. 433.075-021, lotada no 3º GBM/CBMMS em Corumbá-MS, com fulcro no art. 47, § 2º, alínea "c", da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Processo n. 31/500.006/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 3 DE JANEIRO DE 2019.

**FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM**  
Diretor de Pessoal do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 346, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do artigo 29, inciso I do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL) c/c com a Portaria CBMMS/DP-1 n. 018, de 18 de janeiro de 2018, publicada no DOEMS n. 9.584/2018, resolve:

1. AUTORIZAR a averbação de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de tempo de contribuição prestado junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS pelo 3º

SGT COV BM CLEBER LOUVEIRA, matrícula n. 98.638-021, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 06001010.1.00126/17-1, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992.

- EVA ENILDE FRANCO FERNANDES - ME - Períodos: 01.07.1994 a 30.06.1995 – Tempo de Contribuição: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias – função: Serviços Gerais;

2. AUTORIZAR a averbação de 416 (quatrocentos e dezesseis) dias de tempo de contribuição prestado junto a Secretaria Municipal de Saúde de Aquidauana pelo 3º SGT COV BM CLEBER LOUVEIRA, matrícula n. 98.638-021, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 077/2017, emitida pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Aquidauana– AQUIDAUANAPREV, a serem computados para efeito de futura passagem para a inatividade, com fulcro no art. 131, inciso I e art. 132, incisos I e II, da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990, c/c o art. 1º, inciso VI, do Decreto n. 6.555, de 17 de junho de 1992.

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Períodos: 10.05.2004 a 30.06.2005 – Tempo de Contribuição: 416 (quatrocentos e dezesseis) dias – função: Agente Comunitário de Saúde.

2.1 Deixar de computar 01 (um) dias de tempo de contribuição prestado ao INSS, referente ao período de 10.05.2004 a 01.07.2005, por ter sido constatada concomitância com o tempo de contribuição prestado ao Corpo de Bombeiros Militar de MS, no qual sua inclusão se deu no dia 01.07.2005, de acordo com o art. 135 da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 que veda a contagem de tempo de serviço público e ou da atividade privada, quando concomitantes.

CAMPO GRANDE – MS, 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

FREDERICO REIS POUSO SALAS– CEL QOBM  
Diretor de Pessoal do CBMMMS

#### DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 9812, de 02 de janeiro de 2019.

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 632, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARCIO SHIRO OBARA**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 131921022, Delegado Titular da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Homicídios/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Especializada de Ordem Política e Social/MS, no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2019, em razão de gozo de férias de Paulo Henrique Sá.

Campo Grande, MS, 28 de dezembro de 2018.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 9812, de 02 de janeiro de 2019.

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **RODRIGO SPERANCIN LOPES**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 40332023, Delegado Adjunto da 1ª Delegacia de Polícia de Três Lagoas/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da 1ª Delegacia de Polícia de Três Lagoas/MS, no período de 04 a 10 de janeiro de 2019, em razão de gozo de férias de Messias Pires dos Santos Filho.

Campo Grande, MS, 02 de janeiro de 2019.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Republica-se por ter constado com incorreção no original publicado no Diário Oficial nº 9812, de 02 de janeiro de 2019.

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARCIUS GERALDO SANTOS CORDEIRO**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 66409022, Delegado adjunto da Delegacia Regional de Polícia de Dourados/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma unidade, no período de 03 a 17 de janeiro de 2019, em razão de gozo de férias de Lupércio Degerone Lucio.

Campo Grande, MS, 02 de janeiro de 2019.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 010, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando solicitação constante na Comunicação Interna nº 571/DPI/DGPC/MS, de 14 de dezembro de 2018;

#### RESOLVE:

Remover, “ex-officio”, no interesse da Administração, **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 94592023, da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes de Roubos e Furtos/MS para a Delegacia

de Polícia de Caarapó/MS/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III do artigo 85 da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 03 de janeiro de 2019.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 011, DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **REGES DANIEL DE ALMEIDA GONÇALVES**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 474646023, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Atendimento à Mulher de Paranaíba/MS, no período de 07 a 21 de janeiro de 2019, em razão de gozo de férias Eva Maira Cogo da Silva.

Campo Grande, MS, 03 de janeiro de 2019.

**MARCELO VARGAS LOPES**  
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

#### AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA “P” AGEPEN Nº. 001, de 3 de janeiro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Conceder (03) anos de Licença para Trato de Interesse Particular, sem ônus, em prorrogação** à servidora **SANA MARA ARAÚJO ESTIGARRIBIA**, prontuário nº. 98382022, Agente Penitenciário Estadual da área de Assistência e Perícia - Psicóloga, do Quadro Permanente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no Artigo 154, da Lei Estadual nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, sendo que compete a servidora o recolhimento das contribuições previdenciárias, conforme § 3º, do artigo 154, da Lei nº. 1.102/90, e manter atualizado seu endereço na Unidade de Recursos Humanos, nos termos do art. 7º, inciso II, “d” do Decreto nº. 13.658/13, com validade a **contar de 5 de janeiro de 2019.** (Processo nº: 31/600998/2011)

Campo Grande, MS, 3 de janeiro de 2019.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente  
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN “P” Nº. 002, de 2 de janeiro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **JORCILENE ALVES ARAÚJO**, prontuário nº. 120535021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, “Diretor de Unidade Penal de Média Complexidade” de Coordenador da Central Estadual de Alvarás da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, **no período de 18/2/2019 à 4/3/2019, em substituição ao titular MAURO DELI VEIGA**, prontuário nº. 49424021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 2 de janeiro de 2019.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente  
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN “P” Nº. 003, de 2 de janeiro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **JULIANA LUZIA DA SILVA**, prontuário nº. 130698024, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, “Diretor de Unidade de Patronato Penal” de Diretora da Unidade Assistencial Patronato Penitenciário de Três Lagoas/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, **no período de 18/2/2019 à 4/3/2019, em substituição a titular ÉRICA FERREIRA DA SILVA**, prontuário nº. 36591021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 2 de janeiro de 2019.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente  
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN “P” Nº. 004, de 2 de janeiro de 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **SIDINEI NASCIMENTO DA SILVA**, prontuário nº.

99575022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira Penitenciária de Diretor do Estabelecimento Penal de Corumbá, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 16/2/2019 à 2/3/2019, em substituição ao titular **AMILTON JORGE DA COSTA EVANGELISTA**, prontuário n.º. 38503021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 2 de janeiro de 2019.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" N.º. 005, de 2 de janeiro de 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ALEXANDRE MAGNO BEIJOZA DIAS**, prontuário n.º. 123915022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Diretor-adjunto de Unidade Penal de Máxima Complexidade", de Diretor-Adjunto do Instituto Penal de Campo Grande/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 11/2/2019 à 25/2/2019, em substituição ao titular **WANDERLEI CARDOSO**, prontuário n.º. 77067022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 2 de janeiro de 2019.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" N.º. 006, de 2 de janeiro de 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **VALDIR AYALA CASTRO**, prontuário n.º. 17435021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar o cargo em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DGA-2, no cargo de Diretor de Operações/DOP, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 21/1/2019 à 4/2/2019, em substituição ao titular **ACIR RODRIGUES**, prontuário n.º. 8760021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 2 de janeiro de 2019.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" N.º. 007, de 2 de janeiro de 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **ROSANGELA BRITO RIBEIRO**, prontuário n.º 52894022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente II", de Supervisora de Normas e Serviços da Diretoria de Operações da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 21/1/2019 à 4/2/2019, durante o impedimento do titular LUIS FERNANDO MELÃO DA SILVA, prontuário n.º. 117239022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 2 de janeiro de 2019.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" N.º. 008, de 2 de janeiro de 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **LUIS FERNANDO MELÃO DA SILVA**, prontuário n.º 117239022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Chefe de Divisão", de Chefe da Divisão de Ações de Segurança e Custódia da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 21/1/2019 à 4/2/2019, durante o impedimento do titular VALDIR AYALA CASTRO, prontuário n.º. 17435021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande - MS, 2 de janeiro de 2019.

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente  
Mat. 18128021

**PORTARIA AGEPEN "P" N.º. 009, de 4 de janeiro de 2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para compor a **Comissão Permanente de Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis**, e sob a presidência do primeiro efetuar levantamento, incorporação e baixa de bens patrimoniais, no âmbito da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

Matrícula	Servidor	Cargo	Função
64977022	<b>Haroldo de Oliveira Tenório</b>	Agente Penitenciário Estadual/Administração e Finanças – Chefe do Núcleo de Patrimônio/ Agepen	Presidente
28154021	<b>Dejair Ferreira de Arruda</b>	Agente Penitenciário Estadual/Administração e Finanças/ Agepen	Membro
468186022	<b>André Luiz Meira Sagaz</b>	Agente Penitenciário Estadual/Administração e Finanças/ Agepen	Membro

**AUD DE OLIVEIRA CHAVES**  
Diretor-Presidente  
Mat. 18128021

**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA "P" FCMS/N.º 068/2018, de 27 DE DEZEMBRO 2018.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, para os níveis especificados, com fulcro no art.9 da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016 (processos n. 69/100804/2018).

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Período de serviço na carreira	Nível		Validade
				De	Para	
43515021	Ademar Farias Luz	Agente de Atividades Culturais	13/12/13 11/12/18	II	III	12/12/18
21133024	Baldinir Bezerra da Silva	Gestor de Atividades Culturais	20/06/11 16/12/18	II	III	16/12/18
69610021	Neil Costa de Mello	Técnico de Atividades Culturais	29/12/13 27/12/18	III	IV	28/12/18

Campo Grande, 27 de dezembro de 2018.

**ATHAYDE NERY DE FREITAS JUNIOR**  
Diretor-Presidente

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA "P" FUNSAU N.º 001 de 03 de janeiro de 2019.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

DESIGNAR o servidor Luis Carlos de Oliveira Junior, matrícula n. 18103022, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Enfermagem do Pronto Atendimento Médico no período de 02/01/2019 a 16/01/2019 em substituição a titular servidora Denia Gomes da Silva Félix, matrícula n. 126394021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 03 de janeiro de 2019.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FUNSAU N. 002 de 03 de janeiro de 2019.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

DESIGNAR: a servidora Mayara Carolina Cañedo, matrícula 102857021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência da Linha Pediátrica Neonatal, em substituição a servidora Natalia de Andrade Santos, matrícula 6531021, a contar de 02 de janeiro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 03 de janeiro de 2019.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 003 de 03 de janeiro de 2019**

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010; e no Decreto Estadual "P" nº 2.631 de 25 de junho de 2014, **resolve:**

**DESIGNAR** a Servidora Nívea Lorena Torres Ballista, matrícula 113002021, para desempenhar a função de Diretora na Diretoria de Enfermagem no período de 02/01/2019 a 16/01/2019 em substituição a titular Lucienne Gamara Vieira Esmi, matrícula 122655021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 03 de janeiro de 2019.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 004 de 03 de janeiro de 2019**

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme disposto no Decreto nº 12.934, de 12 de fevereiro de 2010; e no Decreto Estadual "P" nº 2.631 de 25 de junho de 2014, **resolve:**

**DESIGNAR** a Servidora Juliana Renata de Freitas Maciel, matrícula 99666021, para desempenhar a função de Coordenadora de Enfermagem no período de 17/01/2019 a 31/01/2019 em substituição a titular Nívea Lorena Torres Ballista, matrícula 113002021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 03 de janeiro de 2019.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FUNSAU N. 005 de 03 de janeiro de 2019.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 janeiro de 2015, **resolve:**

**DESIGNAR** a servidora Sandra Dezotti de Oliveira Lopes, matrícula n. 70960021 para desempenhar a função Gerente da Gerência de Distribuição de Materiais no período de 07/01/2019 a 21/01/2019 em substituição ao Servidor, Camila Celico Teixeira de S. Martia, matrícula 125982021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 03 de janeiro de 2019.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 006 de 03 de janeiro de 2019.**

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 janeiro de 2015, **resolve:**

**DESIGNAR**, a Servidora Silmara Soler matrícula n. 123383021, para desempenhar a função de Gerente na Gerência Administrativa da Linha Assistencial Cardiovascular, no período de 07/01/2019 a 21/01/2019, em substituição a servidora Eliane Aparecida Rodrigues matrícula n. 126296021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 03 de janeiro de 2019.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor-Presidente

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial nº 9.807 de 26 de dezembro de 2018, página 59.

**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 543 de 21 de dezembro de 2018.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de janeiro de 2015, **resolve:**

**DESIGNAR**, a servidora Ivanilda Ribeiro da Silva da Cruz, matrícula 117805021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência de Apoio e Monitoramento no período de 18/01/2019 a 01/02/2019, em substituição ao titular servidor Izequiel Silvério Pena, matrícula 78548021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 21 de dezembro 2018.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA "P" FUNSAU Nº 551 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018.**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 de Janeiro de 2015, **resolve:**

CONCEDER às servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, a Prorrogação por 60 (sessenta) dias da duração da Licença Maternidade, com fulcro no artigo 2º, da Lei Federal nº 11.770, de 09 de setembro de 2008, combinado com a Lei Estadual nº 3.855, de 30 de março de 2010.

Matrícula Nome	Cargo	Período		Processo
		Início	Fim	
132321021 Alexandra de Souza Castro	Profissional de Serviços Hospitalares	06/03/19	04/05/19	27/102001/2018
114707021 Jusilene Maria Domingues	Técnico de Serviços Hospitalares II	27/02/19	27/04/19	27/101981/2018
103400021 Lucimar dos Santos Barbosa Simões	Técnico de Serviços Hospitalares I	02/01/19	02/03/19	27/102002/2018

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Averba-se o nome dos servidores

Matrícula n.	De:	Para:	Processo n.
76832021	Sulamita Alves Mendonça	Sulamita Alves Mendonça Santana	27/102058/2018
132321021	Alexandra de Souza Castro	Alexandra de Souza Castro Harada	27/102056/2018

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

**JUSTINIANO BARBOSA VAVAS**  
Diretor-Presidente

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**PORTARIA "P"/UEMS nº 1009, de 19 de dezembro de 2018.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 81 de 30 de agosto de 2016, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 57 do Regimento Geral, o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ROBSOM MARQUES DE AMORIM, matrícula nº 112552021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, nível III, código 60033, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Reitoria, no período de 03 a 10 de janeiro de 2019, em substituição ao titular Fabio Edir dos Santos Costa, matrícula nº 6544023, em Férias no período. (Processo nº 29/500321/2017)

ADRIANA ROCHAS DE CARVALHO FRUGULI MOREIRA  
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

**PORTARIA "P"/UEMS nº 001, de 3 de janeiro de 2019.**

O REITOR EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder aos servidores a seguir relacionados, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pelos dispositivos da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Nome Matrícula	Cargo Classe/Nível/Código Processo nº	Período Aquisitivo	Percentual Tempo de serviço A partir de
Afrânio José Soriano Soares 97308022	Professor de Ensino Superior IV-60082 41/200540/2003	29/12/2013 a 27/12/2018	+5% 15 anos 28/12/2018
Myriam Laura Lopes Ibars 119501022	Assistente Técnico de Nível Médio A/IV-60034 29/500802/2014	12/08/2010 a 08/11/2018	+5% 15 anos 09/11/2018
Ricardo Guilherme Silveira Correa Silva 38228022	Professor de Ensino Superior III-60082 29/500992/2018	05/11/2013 a 03/11/2018	10% 05 anos 04/11/2018

ROBSOM MARQUES DE AMORIM  
Reitor em exercício – UEMS

---

## DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

---

*DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montali*

*PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Júlia Fumiko Hayashi Gonda*

*SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Angela Rosseti Chamorro Belli*

*CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento*

*SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha*

---

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.001/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e Município de Campo Grande/MS.

**Assunto:** Despesas de custeio com pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU. Unidades da Defensoria Pública na Comarca de Campo Grande. Exercício 2019.

**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 001/2019/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$134.275,09 (cento e trinta e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais e nove centavos), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2019 dos imóveis onde se encontram instaladas as Unidades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Campo Grande/MS. Encaminhem-se os autos do processo ao Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, para que a realização da despesa seja referendada. Publique-se.

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.002/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e Município de Dourados/MS.

**Assunto:** Despesas de custeio com pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU. Unidades da Defensoria Pública na Comarca de Dourados. Exercício 2019.

**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 002/2019/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$7.625,85 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2019 dos imóveis onde se encontram instaladas as Unidades da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Dourados/MS. Encaminhem-se os autos do processo ao Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, para que a realização da despesa seja referendada. Publique-se.

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.003/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e Município de Ponta Porã/MS.

**Assunto:** Despesas de custeio com pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Ponta Porã. Exercício 2019.

**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18/10/1991 e com base no Parecer Jurídico n. 003/2019/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$3.598,88 (três mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2019 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Ponta Porã/MS. Encaminhem-se os autos do processo ao Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, para que a realização da despesa seja referendada. Publique-se.

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

### Extrato de DECISÃO

**Processo** n. 33/007.004/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e Município de Cassilândia/MS.

**Assunto:** Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Cassilândia. Exercício 2019.

**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18/10/1991 e com base no Parecer Jurídico n. 004/2019/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$528,42 (quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2019 do imóvel onde se encontra instalada Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Cassilândia/MS. Encaminhem-se os autos do processo ao Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, para que a realização da despesa seja referendada. Publique-se.

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.005/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e Município de Paranaíba/MS.

**Assunto:** Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Paranaíba. Exercício 2019.

**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18/10/1991 e com base no Parecer Jurídico n. 005/2019/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$791,35 (setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2019 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Paranaíba/MS.

Encaminhem-se os autos do processo ao Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, para que a realização da despesa seja referendada. Publique-se.

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.006/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e Município de Corumbá/MS.

**Assunto:** Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Corumbá. Exercício 2019.

**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18/10/1991 e com base no Parecer Jurídico n. 006/2019/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$1.262,39 (mil duzentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2019 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Corumbá/MS. Encaminhem-se os autos do processo ao Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, para que a realização da despesa seja referendada. Publique-se.

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.007/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e Município de Coxim/MS.

**Assunto:** Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Coxim. Exercício 2019.

**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18/10/1991 e com base no Parecer Jurídico n. 007/2019/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$1.123,13 (mil cento e vinte e três reais e treze centavos), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2019 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Coxim/MS. Encaminhem-se os autos do processo ao Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, para que a realização da despesa seja referendada. Publique-se.

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.008/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e Município de Sidrolândia/MS.

**Assunto:** Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Sidrolândia. Exercício 2019.

**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 008/2019/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$1.111,52 (mil cento e onze reais e cinquenta e dois centavos), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2019 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Sidrolândia/MS. Encaminhem-se os autos do processo ao Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, para que a realização da despesa seja referendada. Publique-se.

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.009/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e Município de Amambai/MS.

**Assunto:** Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Amambai. Exercício 2019.

**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 009/2019/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$889,27 (oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2019 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Amambai/MS. Encaminhem-se os autos do processo ao Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, para que a realização da despesa seja referendada. Publique-se.

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.010/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e o Município de Bataguassu/MS.

**Assunto:** Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Bataguassu. Exercício 2019.

**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 010/2019/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$311,89 (trezentos e onze reais e oitenta e nove centavos), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2019 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Bataguassu/MS. Encaminhem-se os autos do processo ao Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, para que a realização da despesa seja referendada. Publique-se.

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.011/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e o Município de Maracaju/MS.

**Assunto:** Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Maracaju. Exercício 2019.

**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18/10/1991 e com base no Parecer Jurídico n. 011/2019/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$1.285,11 (mil duzentos e oitenta e cinco reais e onze centavos), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2019 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Maracaju/MS. Encaminhem-se os autos do processo ao Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, para que a realização da despesa seja referendada. Publique-se. Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.012/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e o Município de Ivinhema/MS.

**Assunto:** Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Ivinhema. Exercício 2019.

**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 012/2019/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$1.021,59 (mil e vinte e um reais e cinquenta e nove centavos), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - Exercício 2019 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Ivinhema/MS. Encaminhem-se os autos do processo ao Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, para que a realização da despesa seja referendada. Publique-se. Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### DECISÃO

**Processo** n. 33/007.013/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e o Município de Aquidauana/MS.

**Assunto:** Despesas de custeio com o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano. Unidade da Defensoria Pública na Comarca de Aquidauana. Exercício 2019.

**Decisão:** Com fundamento no art. 23, inciso I da Lei n. 8.245, de 18 de outubro de 1991 e com base no Parecer Jurídico n. 013/2019/ASSEJUR **AUTORIZO** a realização da despesa no valor total estimado de R\$488,42 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos), referentes ao pagamento das despesas de custeio relativas ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU/2019 do imóvel onde se encontra instalada a Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul na Comarca de Aquidauana/MS. Encaminhem-se os autos do processo ao Conselho Administrativo do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, para que a realização da despesa seja referendada. Publique-se. Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.014/2019

**Inexigibilidade de Licitação** n. 001/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado - FUNADEP e Elektro Redes S.A.

**Assunto:** Fornecimento de energia elétrica no imóvel onde se encontra instalada a Unidade de Atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Três Lagoas/MS, referente ao Exercício de 2019.

**Decisão:** Diante do exposto, com fundamento no art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 014/2019/ASSEJUR, **AUTORIZO** a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, realizar despesas, no Exercício 2019, referentes ao fornecimento feito pela empresa Elektro Redes S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 02.328.280/0001-97, de energia elétrica para atender o órgão da Defensoria Pública do Estado, instalado na Comarca de Três Lagoas, MS, por Inexigibilidade de Licitação n. 001/2019, no valor mensal estimado de R\$3.984,75 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$47.817,00 (quarenta e sete mil oitocentos e dezessete reais). Publique-se. Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012, de 2007, conforme justificativa e Parecer Jurídico n. 014/2019/ASSEJUR, constantes do processo abaixo:

**Processo** n. 33/007.014/2019

**Inexigibilidade de Licitação** n. 001/2019.

**Amparo Legal:** art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos, da Lei n. 8.666/93 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/07.

**Favorecida:** Elektro Redes S.A.

**Objeto:** Fornecimento de energia elétrica no imóvel onde se encontra instada a Unidade de Atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, na Comarca de Três Lagoas/MS, referente ao Exercício de 2019.

**Valor mensal estimado:** R\$3.984,75 (três mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

**Valor total estimado** R\$47.817,00 (quarenta e sete mil oitocentos e dezessete reais).

**Classificação Orçamentária:** Func Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001  
Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza de Despesa: 339039.43.

**Data da Ratificação:** 03 de janeiro de 2019.

**Ordenador de Despesa:** Luciano Montali. Defensor Público-Geral do Estado  
Campo Grande, MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.015/2019

**Inexigibilidade de Licitação** n. 002/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.

**Assunto:** Fornecimento de energia elétrica nos imóveis onde se encontram instaladas Unidades de Atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nas Comarcas da Capital e do interior do Estado, estas últimas, localizadas na área de abrangência de atuação da concessionária, referentes ao Exercício de 2019.

**Decisão:** Diante do exposto, com fundamento no art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 015/2019/ASSEJUR, **AUTORIZO** a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, realizar despesas, no Exercício 2019, referentes ao fornecimento feito pela empresa Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A., inscrita no CNPJ sob n. 15.413.826/0001-50, de energia elétrica nos imóveis onde se encontram instaladas as Unidades de Atendimento da Defensoria Pública do Estado, nas Comarcas da Capital e do interior do Estado, estas últimas, localizadas na área de abrangência de atuação da concessionária, por Inexigibilidade de Licitação n. 002/2019, no valor mensal estimado de R\$66.412,50 (sessenta e seis mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$796.950,00 (setecentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta reais). Publique-se.

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012, de 2007, conforme justificativa e Parecer Jurídico n. 015/2019/ASSEJUR, constantes do processo abaixo:

**Processo** n. 33/007.015/2019

**Inexigibilidade de Licitação** n. 002/2019.

**Amparo Legal:** art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos, da Lei n. 8.666/93 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/07.

**Favorecida:** Energisa Mato Grosso do Sul - Distribuidora de Energia S.A.

**Objeto:** Fornecimento de energia elétrica nos imóveis onde se encontram instaladas Unidades de Atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nas Comarcas da Capital e do interior do Estado, estas últimas, localizadas na área de abrangência de atuação da concessionária, referentes ao Exercício de 2019.

**Valor mensal estimado:** R\$66.412,50 (sessenta e seis mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

**Valor total estimado:** R\$796.950,00 (setecentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta reais)

**Classificação Orçamentária:** Func. Programática 10.33901.03.122.0007.2894.0001  
Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza de Despesa: 339039.43.

**Data da Ratificação:** 03 de janeiro de 2019.

**Ordenador de Despesa:** Luciano Montali. Defensor Público-Geral do Estado

Campo Grande, MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.016/2019

**Inexigibilidade de Licitação** n. 003/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e Águas Guariróba S.A.

**Assunto:** Fornecimento de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto, para o atendimento das Unidades da Defensoria Pública do Estado, instaladas na Comarca de Campo Grande/MS, referentes ao Exercício de 2019.

**Decisão:** Diante do exposto, com fundamento no art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos, da Lei n. 8.666/93 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 016/2019/ASSEJUR, **AUTORIZO** a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, utilizando-se de recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, a realizar despesas no Exercício 2019 junto à empresa Águas Guariróba S.A., inscrita no CNPJ sob o n. 04.089.570/0001-50, referentes ao fornecimento de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto, em imóveis na Comarca de Campo Grande, MS, que contam com um órgão instalado da Defensoria Pública do Estado, por Inexigibilidade de Licitação n. 003/2019, no valor mensal estimado de R\$17.267,25 (dezessete mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$207.207,00 (duzentos e sete mil e duzentos e sete centavos). Publique-se.

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012, de 2007, conforme justificativa e Parecer Jurídico n. 016/2019/ASSEJUR, constantes do processo abaixo:

**Processo** n. 33/007.016/2019

**Inexigibilidade de Licitação** n. 003/2019.

**Amparo Legal:** art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos, da Lei n. 8.666/93 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/07.

**Favorecida:** Águas Guariróba S.A.

**Objeto:** Fornecimento de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto para o atendimento das Unidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, instaladas na Comarca de Campo Grande/MS, referente ao Exercício de 2019.

**Valor mensal estimado:** R\$17.267,25 (dezessete mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

**Valor total estimado:** R\$207.207,00 (duzentos e sete mil e duzentos e sete centavos).

**Classificação Orçamentária:** Func Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001  
Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza de Despesa: 339039.44.

**Data da Ratificação:** 03 de janeiro de 2019.

**Ordenador de Despesa Principal** Luciano Montali. Defensor Público-Geral do Estado Campo Grande, MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.017/2019

**Inexigibilidade de Licitação** n. 004/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. SANESUL.

**Assunto:** Fornecimento de Água Tratada e Serviços de Captação e Tratamento de Esgoto em imóveis da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, instalados em Comarcas do interior do Estado, na área de abrangência da concessionária, referentes ao Exercício de 2019.

**Decisão:** Diante do exposto, com fundamento no art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 017/2019/ASSEJUR, **AUTORIZO** a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, realizar despesas, no Exercício 2019, referentes ao fornecimento feito pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. SANESUL, de CNPJ 03.982.931/0001-20, de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto em imóveis nas Comarcas do interior do Estado, que contam com um órgão da Defensoria Pública instalada na área de abrangência da concessionária, por Inexigibilidade de Licitação n. 004/2019, no valor mensal estimado de R\$4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor total estimado de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Publique-se.

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012, de 2007, conforme justificativa e Parecer Jurídico n. 017/2019/ASSEJUR, constantes do processo abaixo:

**Processo** n. 33/007.017/2019

**Inexigibilidade de Licitação** n. 004/2019.

**Amparo Legal:** art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos, da Lei n. 8.666/93 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/07.

**Favorecida:** Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. SANESUL.

**Objeto:** Fornecimento de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto em imóveis da Defensoria Pública do Estado, instalados em Comarcas do interior do Estado, na área de abrangência da concessionária, referentes ao Exercício 2019.

**Valor mensal estimado:** R\$4.000,00 (quatro mil reais).

**Valor total estimado:** R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**Classificação Orçamentária:** Func Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001  
Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza de Despesa: 339039.44.

**Data da Ratificação:** 03 de janeiro de 2019.

**Ordenador de Despesa:** Luciano Montali. Defensor Público-Geral do Estado

Campo Grande, MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.018/2019

**Inexigibilidade de Licitação** n. 005/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul.

**Assunto:** Realização de despesas relativas ao pagamento de taxas de anuidade e registro de responsabilidade técnica (RRT) junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul - CAU/MS, referente ao Exercício 2019.

**Decisão:** Diante do exposto, com fundamento no art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos, da Lei n. 8.666, de 1993 e suas alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/07, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 018/2019/ASSEJUR, **AUTORIZO** a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, realizar despesas, no Exercício 2019, referentes ao pagamento junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul - CAU/MS, de CNPJ sob o n. 14.807.913/0001-29, de sua anuidade e o da sua prestação de serviços de registro de responsabilidade técnica (RRT), por Inexigibilidade de Licitação n. 005/2019, no valor total estimado de R\$1.000,00 (mil reais), Publique-se. Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012, de 2007, conforme justificativa e Parecer Jurídico n. 018/2019/ASSEJUR, constantes do processo abaixo:

**Processo** n. 33/007.018/2019

**Inexigibilidade de Licitação** n. 005/2019.

**Amparo Legal:** Art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos da Lei n. 8.666/93 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/07

**Favorecido:** Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso do Sul.

**Objeto:** Pagamento de anuidade e o da prestação de serviços de registro de responsabilidade técnica (RRT).

**Valor estimado:** R\$1.000,00 (mil reais).

**Classificação Orçamentária** Func Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001  
Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza de Despesa: 339047.04.

**Data da Ratificação:** 03 de janeiro de 2019.

**Ordenador de Despesa:** Luciano Montali. Defensor Público-Geral do Estado

Campo Grande, MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.019/2019

**Inexigibilidade de Licitação** n. 006/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e a Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT SA.

**Assunto:** Realização de despesas com pagamento de seguro obrigatório dos veículos pertencentes à frota oficial da DPGE/MS, para o Exercício 2019.

**Decisão:** Diante do exposto, com fundamento no art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 019/2019/ASSEJUR, **AUTORIZO** a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, realizar despesas, no Exercício 2019, referentes ao fornecimento feito pela Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT S.A., de CNPJ sob o n. 09.248.608/0001-04, visando o fornecimento de seguro obrigatório dos veículos pertencentes à frota oficial da DPGE/MS, para o Exercício 2019, por Inexigibilidade de Licitação n. 006/2019, no valor total estimado de R\$1.300,00 (mil e trezentos reais). Publique-se.

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012, de 2007, conforme justificativa e Parecer Jurídico n. 019/2019/ASSEJUR, constantes do processo abaixo:

**Processo** n. 33/007.019/2019

**Inexigibilidade de Licitação** n. 006/2019.

**Amparo Legal:** art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos, da Lei n. 8.666/93 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/07

**Favorecida:** Seguradora Líder do Consórcio do Seguro DPVAT SA.

**Objeto:** Fornecimento de seguro obrigatório dos veículos pertencentes à frota oficial da DPGE/MS, para o Exercício 2019.

**Valor total estimado:** R\$1.300,00 (mil e trezentos reais).

**Classificação Orçamentária:** Func Programática 10.33901.03.122.0007.2894.0001  
Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza de Despesa: 339039.69.

**Data da Ratificação:** 03 de janeiro de 2019.

**Ordenador de Despesa:** Luciano Montali. Defensor Público-Geral do Estado

Campo Grande, MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### EXTRATO DE DECISÃO

**Processo** n. 33/007.024/2019

**Inexigibilidade de Licitação** n. 007/2019

**Interessados:** Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP e o Município de Cassilândia, por meio do seu Departamento Municipal de Água e Esgoto - DAE da Prefeitura Municipal de Cassilândia/MS.

**Assunto:** Fornecimento de Água Tratada e Serviços de Captação e Tratamento de Esgoto - Atendimento das despesas da Unidade da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, instalada na Comarca de Cassilândia, referentes ao Exercício de 2019.

**Decisão:** Diante do exposto, com fundamento no art. 25, *caput c/c* art. 26, *caput*, ambos da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012, de 2007, e de acordo com o Parecer Jurídico n. 020/2019/ASSEJUR, **AUTORIZO** a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública - FUNADEP, realizar despesas, no Exercício 2019, referentes ao fornecimento feito pelo Município de Cassilândia, MS, por intermédio do Departamento de Águas e Esgoto da Prefeitura local, inscrito no CNPJ sob o n. 03.342.920/0001-86, de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto em imóvel que conta com o órgão da Defensoria Pública do Estado, instalado naquela localidade, por Inexigibilidade de Licitação n. 007/2019, no valor mensal estimado de R\$48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos), perfazendo o valor total estimado de R\$579,60 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Publique-se.

Campo Grande/MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012, de 2007, conforme justificativa e Parecer Jurídico n. 020/2019/ASSEJUR, constantes do processo abaixo:

**Processo** n. 33/007.024/2019

**Inexigibilidade de Licitação** n. 007/2019.

**Amparo Legal:** art. 25, *caput c/c* o art. 26, *caput*, ambos, da Lei n. 8.666/93 e alterações, no art. 2º, inciso V e art. 5º inciso I, ambos, da Resolução DPGE n. 012/07.

**Favorecido:** Município de Cassilândia, MS, por intermédio do Departamento de Águas e Esgoto da Prefeitura Municipal local.

**Objeto:** Fornecimento de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto para o atendimento da Unidade da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, instalada na Comarca de Cassilândia, MS, referente ao Exercício de 2019.

**Valor mensal estimado:** R\$48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos).

**Valor total estimado:** R\$579,60 (quinhentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

**Classificação Orçamentária** Func Programática: 10.33901.03.122.0007.2894.0001  
Fonte de Recurso: 0240000000; Natureza de Despesa: 339039.44.

**Data da Ratificação:** 03 de janeiro de 2019.

**Ordenador de Despesa:** Luciano Montali. Defensor Público-Geral do Estado

Campo Grande, MS, 03 de janeiro de 2019.

**LUCIANO MONTALI**

Defensor Público-Geral do Estado

# MUNICIPALIDADES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO N.01/2019

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN de Campo Grande-MS, conforme a Lei Federal n.9.503 de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seu art. 281 e Resoluções CONTRAN n.299/2008 e n.619/2016, torna público a relação de multas cadastradas (autuações) no período de 11/12/2018 a 20/12/2018, notifica os proprietários de veículos que terão prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, para oferecer defesa de autuação ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Para mais informações, acesse o site ([www.capital.ms.gov.br](http://www.capital.ms.gov.br)) procure secretarias - AGETRAN - Trânsito.

Campo Grande - MS, 02 de janeiro de 2019.

Diretor-Presidente.  
Janine de Lima Bruno

PLACA	AUTO INFR.	CÓD.	DT.INFR.	PT.	ARTIGO CTB
CBH5133	MS2673237	60501	30/11/2018	7	208
CZX5286	MS2655932	51851	27/11/2018	5	167
EFP7385	RP00038238	74630	30/11/2018	5	218 II
FGX5577	MS2658543	60501	20/11/2018	7	208
FZQ4270	MS2672436	70301	26/11/2018	7	244 I
HRC8148	MS2638339	55500	24/11/2018	4	181 XVIII
HRV0188	MS2663470	60501	06/12/2018	7	208
HSE5017	RP00038398	74710	03/12/2018	7	218 III
HSI4993	MS2662095	60412	05/12/2018	5	207
HSI8291	MS2663403	60412	07/12/2018	5	207
HSP6617	MS2568206	70481	25/11/2018	7	244 II
HSV7789	MS2673814	60412	28/11/2018	5	207
HSW7719	MS2568208	70481	28/11/2018	7	244 II
HTJ5254	MS2526633	60412	29/11/2018	5	207
HTM2809	MS2658342	58196	30/11/2018	7	193
IGZ2226	MS2672467	55411	21/11/2018	5	181 XVII
IGZ2226	MS2672445	55411	27/11/2018	5	181 XVII
IHL7342	MS2655677	60412	21/11/2018	5	207
KAT5202	MS2656667	51851	29/11/2018	5	167
NDF9507	MS2258856	76332	22/11/2018	7	ART. 252 § uni
NEC9832	MS2657920	54525	27/11/2018	5	181 VIII
NNX5101	MS2659131	55500	27/11/2018	4	181 XVIII
NRL7318	MS2640793	55500	23/11/2018	4	181 XVIII
NRL9821	RP00038358	74550	03/12/2018	4	218 I
NRW9599	MS2605736	76332	23/11/2018	7	ART. 252 § uni
OHS2938	MS2609423	55413	24/11/2018	5	181 XVII
OJC5799	MS2663294	60501	11/12/2018	7	208
ONP0587	MS2476208	60501	10/12/2018	7	208
ONU0953	MS2658559	55417	20/11/2018	5	181 XVII
OOG3034	MS2671801	54950	30/11/2018	5	181 XII
OOJ5784	MS2663007	55500	05/12/2018	4	181 XVIII
OOQ5026	MS2659453	71023	22/11/2018	5	244 VIII
PAQ7698	MS2662092	60501	05/12/2018	7	208
QAD0350	MS2673204	76332	14/11/2018	7	ART. 252 § uni
QAG6891	MS2659180	54522	20/11/2018	5	181 VIII

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE N. 01/2019

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN de Campo Grande-MS, conforme a Lei Federal n.9.503 de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seu art. 282 e Resoluções CONTRAN n.299/2008 e n.619/2016, torna público a relação de multas cadastradas (penalidades) no período de 11/12/2018 a 20/12/2018, notifica os proprietários de veículos que terão prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação, para oferecer defesa de penalidade.

Para mais informações, acesse o site ([www.capital.ms.gov.br](http://www.capital.ms.gov.br)) procure secretarias - AGETRAN - Trânsito.

Campo Grande - MS, 02 de janeiro de 2019.

Diretor-Presidente  
Janine de Lima Bruno

PLACA	AUTO INFR.	CÓD.	DT.INFR.	PT.	VALOR	ARTIGO CTB
AAJ9229	MS2637847	55411	19/10/2018	5	195,23	181 XVII
APS6938	RP00036280	74630	26/10/2018	5	195,23	218 II
ARK7890	MS2614856	58196	17/10/2018	7	880,41	193
ASZ3574	MS2635817	55411	18/10/2018	5	195,23	181 XVII
BRM7077	MS2634942	54525	21/10/2018	5	195,23	181 VIII
BTQ2914	MS2639530	55500	16/10/2018	4	130,16	181 XVIII
CBG7629	MS2495660	60412	19/10/2018	5	195,23	207
CPC9185	RP00036155	74550	25/10/2018	4	130,16	218 I
CWQ2044	MS2350346	51851	15/10/2018	5	195,23	167
CWQ2044	NMS1829769	50020	12/12/2018	0	195,23	257 § 8
CYU1681	MS2637777	55500	18/10/2018	4	130,16	181 XVIII
DHT8855	MS2635937	60412	18/10/2018	5	195,23	207
DSO8477	MS2635827	60412	18/10/2018	5	195,23	207
EMU2183	NMS1829870	50020	13/12/2018	0	130,16	257 § 8
EYD8454	MS2634943	54525	21/10/2018	5	195,23	181 VIII
FAM6965	MS2613115	55500	15/10/2018	4	130,16	181 XVIII
HLI7343	MS2635823	60412	18/10/2018	5	195,23	207
HMF6434	MS2639145	59910	18/10/2018	7	293,47	206 I

HQC9524	RP00036371	74630	26/10/2018	5	195,23	218 II
HSD8299	RP00036446	74550	31/10/2018	4	130,16	218 I
HSM7878	RP00036152	74630	25/10/2018	5	195,23	218 II
HSP1825	MS2635651	60412	23/10/2018	5	195,23	207
HSX2634	MS2636717	60412	26/10/2018	5	195,23	207
HTI4497	MS2634875	60501	19/10/2018	7	293,47	208
HTJ8144	MS2613329	55680	17/10/2018	5	195,23	181 XIX
HTJ9076	MS2567791	76331	17/10/2018	7	293,47	ART. 252 § uni
HTN1569	MS2611898	55680	16/10/2018	5	195,23	181 XIX
HTN9212	MS2612443	60501	19/10/2018	7	293,47	208
HTR7677	MS2638671	55500	18/10/2018	4	130,16	181 XVIII
HTT6259	MS2639478	60412	17/10/2018	5	195,23	207
HTU6484	MS2639501	58191	15/10/2018	7	880,41	193
HTV5454	MS2606292	73662	15/10/2018	4	130,16	252 VI
IKY8622	MS2615227	60412	16/10/2018	5	195,23	207
IJY2006	MS2636711	56222	26/10/2018	3	88,38	182 VI
NFD0388	MS2635852	60412	23/10/2018	5	195,23	207
NPL4247	MS2615064	60412	23/10/2018	5	195,23	207
NPL4247	MS2615064	60412	23/10/2018	5	195,23	207
NRJ1447	MS2613616	55250	17/10/2018	4	130,16	181 XV
NRK1177	MS2637706	60501	16/10/2018	7	293,47	208
NRN3673	MS2612951	65300	17/10/2018	5	195,23	228
NRQ9676	MS2610965	60412	19/10/2018	5	195,23	207
NRT7097	MS2543307	55413	15/10/2018	5	195,23	181 XVII
NRU3056	MS2635380	54525	21/10/2018	5	195,23	181 VIII
ONC3558	MS2482137	54522	17/10/2018	5	195,23	181 VIII
OOG8052	MS2611922	55500	17/10/2018	4	130,16	181 XVIII
OOH4220	MS2636286	60501	23/10/2018	7	293,47	208
OOJ1727	RP00036529	74630	31/10/2018	5	195,23	218 II
OOJ2500	MS2615292	76331	19/10/2018	7	293,47	ART. 252 § uni
OOJ7827	MS2350303	54521	11/10/2018	5	195,23	181 VIII
OOK1628	MS2635371	54525	21/10/2018	5	195,23	181 VIII
OOK8220	MS2610936	76331	17/10/2018	7	293,47	ART. 252 § uni
OOL8052	MS2635936	60412	18/10/2018	5	195,23	207
OON2171	NMS1829711	50020	11/12/2018	0	195,23	257 § 8
OOP4318	MS2639040	56300	22/10/2018	4	130,16	182 VII
OOP7866	NMS1829941	50020	13/12/2018	0	293,47	257 § 8
OOP7866	MS2639466	76332	17/10/2018	7	293,47	ART. 252 § uni
OOP8501	MS2610028	60501	17/10/2018	7	293,47	208
OOP8501	NMS1830049	50020	17/12/2018	0	293,47	257 § 8
OOP8937	RP00036463	74630	31/10/2018	5	195,23	218 II
QAG8901	RP00036190	74710	25/10/2018	7	880,41	218 III
QAJ9273	MS2615259	76331	17/10/2018	7	293,47	ART. 252 § uni
QCO5947	RP00036361	74710	26/10/2018	7	880,41	218 III
QHY5293	NMS1829741	50020	11/12/2018	0	195,23	257 § 8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

### OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 047/2015 - SMS.

Processo: 6.081/2015

Partes: Município de Corumbá por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa COLETTO ENGENHARIA LTDA.

Objeto: Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência e execução em mais 06 (seis) meses, contado a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo nº 6.081/2015 – Tomada de Preços nº 18/2015.

Cláusula Segunda: As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais as cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 28/12/2018.

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e Coletto Engenharia LTDA

### ORDEM DE REINICIO

Processo – 44353/2011. Contrato Administrativo – 018/2012. Contrato de Repasse nº 0352.751-26/MCIDADES/CAIXA. Objeto – Obra/Serviços de Implantação de Infraestrutura Urbana - Pavimentação e Drenagem de águas Pluviais no Bairro Guatós, no Município de Corumbá-MS. Contratada: Equipe Engenharia LTDA.

Fica a empresa Equipe Engenharia LTDA, estabelecida à Rua São Sepé, nº 90, Bairro Cel. Antonino, em Campo Grande-MS, inscrita no CNPJ nº 82.595.174/0001-09, autorizada a reiniciar os serviços conforme descrições constantes no objeto do contrato.

Data da Assinatura: 03/12/2018.

Assina: Ricardo Campos Ametlla – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 120/2018

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Aquisição de Temozolomida de 100 mg e 250 mg, visando atender a Ordem Judicial. O Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 120/2018 - Processo Administrativo nº 30.435/2018 em favor da empresa: FARMACIA OASIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.941.305/0001-75, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.785 de 22/11/2018 pag. 60 e Diário Oficial do Município de Corumbá – Ed. nº 1.554 de 22/11/2018 pag. 02.

Ordenador de Despesas: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde. Corumbá-MS, 02 de Janeiro de 2.019.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORÃ

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2018**

O **MUNICÍPIO DE ITAPORÃ**, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 14.251, de 28/08/2015; Portaria AGEHAB nº 27, de 04/09/2015, com alterações posteriores; Instrução Normativa nº 13, de 30/05/2014; Lei nº 11.977, de 07/07/2009, com suas alterações; Decreto nº 7.499, de 16/06/2011, regulamentado pela Portaria nº 363 de 11/08/2011, com as alterações dadas pela Portaria nº 160 de 06/05/2016 do Ministério das Cidades, e pela Lei Municipal nº 2471/2017 (doação de terrenos), **TORNA PÚBLICO** que realizará a **CHAMADA PÚBLICA** com o objetivo de selecionar entidades privadas sem fins lucrativos para se credenciarem junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiada e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa financiar imóveis, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 do edital. As habitações totalizam 50 (cinquenta) unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade deste Município.

**NOVA DATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 DE FEVEREIRO DE 2019, às 09:00 Horas.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:** Prefeitura Municipal, Sítio a Rua Duque de Caxias, nº 250, Centro - Setor de Licitação - Município de Itaporã/MS.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site do Município de Itaporã ([www.itapora.ms.gov.br](http://www.itapora.ms.gov.br)) na seção: Portal da Transparência (link: <http://itaporams.ddns.net/TRANSPARENCIA/>), ou na sede da Prefeitura Municipal de Itaporã e ainda o mesmo poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacao.itapora@hotmail.com](mailto:licitacao.itapora@hotmail.com). Maiores informações referentes ao certame, poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação, no horário de atendimento ao público, no endereço supracitado, ou através do telefone (67) 3451-1999.

Itaporã - MS, 03 de janeiro de 2019.

**ANTONIO CARLOS DE SOUZA**  
Presidente da C.P.L.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**

O MUNICÍPIO DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Grupo Executivo de Licitações, instituído pelo Decreto 03/2017, torna público que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade Pregão Presencial "tipo menor preço" Unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujo objeto é a aquisição de Combustíveis, Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S-10 e Gasolina Comum, para abastecimento dos veículos deste Município, de acordo com as especificações do Termo de Referência, Anexo I, deste edital e em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações. Para tanto o Grupo Executivo de Licitações do Município informa que o recebimento, exame e julgamento das propostas ocorrerá, em Sessão Pública a ser realizada às 10:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2019, na sala do GEL, situada no Paço Municipal. Poderão participar do

presente certame, empresas interessadas, desde que devidamente cadastradas na especialidade junto à prefeitura Municipal e que venham a manifestar interesse no cadastramento até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação na forma como dispõe as regras do referido edital e em conformidade com os preceitos da lei 8.666/93.

Paranhos - MS, 03 de Janeiro de 2018.

RAPHAEL PEREIRA LIMA  
PRESIDENTE DO GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

**AVISO DE PREGÃO**

PROCESSO Nº. 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 TIPO: Menor preço por linha. OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana da rede pública, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas, de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no Anexo I, parte integrante deste edital. LEGISLAÇÃO: Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8666/93, regulamentada pelo Decreto Municipal 1047/09 e Decreto Municipal 2091/18. DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **21 de janeiro de 2019, às 07:30 horas.** LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, na Prefeitura Municipal de Rio Verde de Mato Grosso - MS, sala de Reuniões, situada à Avenida Eurico Sebastião Ferreira - 890 - Nhecolândia - Nesta Cidade, Sala de Reuniões da Comissão Municipal para Julgamento de Licitações. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Secretária de Planejamento e Receita da Prefeitura no endereço acima indicado e pelo site [www.rioverde.ms.gov.br](http://www.rioverde.ms.gov.br). **Rio Verde de Mato Grosso - MS, 03 de janeiro de 2019.**

**MARIO ALBERTO KRUGER**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 074/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2018  
EXTRATO DE EDITAL**

O Município de Vicentina, MS, torna público a realização de licitação abaixo, do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto nº. 049, de 20/12/2011 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93. OBJETO: aquisição de combustíveis (diesel e gasolina), lubrificantes e filtros, com fornecimento de forma parcelada. DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Dia **18 de janeiro de 2019, às 08:30 horas**, na Rua Arlinda Lopes Dias, nº. 550, Centro, em Vicentina, MS. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Administração, mediante apresentação de requerimento com os dados do proponente interessado, até o 2º (segundo) dia anterior a data de apresentação das propostas, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira. Vicentina, MS, 28 de dezembro de 2018. GRACIELE CRISTINA PIVETTA - Pregoeira

# PUBLICAÇÕES A PEDIDO

**Arrecadação da Contribuição Sindical Exercício 2019**

Em cumprimento ao que determina o art. 605 C.L.T., ficam notificadas todas as empresas e/ou organizações enquadradas nos Grupos I, II, III, IV e V do plano Geral da Confederação Nacional do Comércio, a recolherem a Contribuição Sindical Patronal do exercício de 2019, prevista no art. 579 da C.L.T., aos Sindicatos do Comércio e Serviços a ela vinculados, ou em sendo atividades inorganizadas em primeiro grau, quer pela atividade ou pela base territorial a **Federação do Comércio do Estado de Mato Grosso do Sul**, até o dia 31 de janeiro de 2019, sob pena de incorrerem nas penalidades estipuladas nos arts. 598 e 600 da C.L.T. Conforme a Legislação citada a entidade disponibiliza para retirada pelos contribuintes as guias e as tabelas em sua sede social, bem como nos seguintes endereços: **SINDIVAREJO CG** Rua Almirante Barroso, nº186, **SINDESP MS** Rua Anhandui, nº80, **SIRECOM MS** Rua Quintino Bocaiuva, nº766, **SINDICONSTRU CG** AV. João Batista Fernandes, nº 1415, **SINDSUPER CG** Rua Del. Jose Alfredo Hardman, nº308, **SINDIVEL CG** AV Afonso Pena, nº 3865, **SINPROFAR MS** Rua dos Barbosas, nº 880, **SINDCFC MS** Rua 26 de Agosto, nº 83, **SINDIPROCAM MS** Rua São Francisco de Assis, nº284, **SEAC MS** Rua Quinze de Novembro, nº 310 Sala 304, estes em Campo Grande-MS, e os demais: **SINDVAREJO AQUIDAUANA** Rua Estevão Alves Correa, nº1423 A -Sala 8 – Aquidauana-MS, **SINDVAREJO CORUMBA** Rua 13 de Junho, nº1044, Sala68 – Corumbá-MS, **SINCOMERCIO-TL**, Rua Cap Bernardo Antônio Leite, nº601 - Três Lagoas-MS, **SINDCOM DOURADOS** AV Marcelino Pires, nº2101 1º A- Dourados-MS, **SINDCOMP** Rua 7 de Setembro, nº 828 - Ponta Porã-MS, **SINDVAREJO NAVIRAI** Rua Fortaleza, nº 275 – Navirai-MS, **SINDVAREJO PARANAIBA** Rua Três Lagoas, nº2210- Paranaíba-MS, **SINCONOVA** Rua Prof João de Lima Paes, nº1575 - Nova Andradina-MS, **SINDVAREJO AMAMBAL** Rua Pedro Manvailer, nº3981- Amambai-MS, **SICOAT** Rua Carlos Alves Ferreira, nº 928 - Aparecida do Taboado-MS, através dos sites: [www.fecomercio.com.br](http://www.fecomercio.com.br) e [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (em R\$)	ALÍQUOTA %	PARCELA A ADICIONAR (R\$)
01	de 0,01 a 29.268,75	Contribuição Mínima	234,15
02	De 26.268,76 a 58.537,50	0,8%	-
03	De 58.537,51 a 585.375,00	0,2%	351,22
04	De 585.375,01 a 58.537.500,00	0,1%	936,60
05	De 58.537.500,01 a 312.200.000,00	0,02%	47.766,60
06	de 312.200.000,00 em diante	Contribuição Máxima	110.206,60

Campo Grande (MS) – MS, dezembro de 2018.  
EDISON FERREIRA DE ARAÚJO – PRESIDENTE

**Ata da 442ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Economia da 20ª Região/MS, realizada em 03 de janeiro de 2019.** Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, às catorze horas, na sede do Conselho Regional de Economia da 20ª Região - Mato Grosso do Sul (CORECON-MS),

situado a Rua 14 de julho, 371, nesta capital, realizou-se a quadringentésima quadragésima segunda Sessão Plenária Ordinária do CORECON-MS. Posse dos Conselheiros Eleitos em 31 de outubro de dois mil e dezoito; Eleição e Posse do Presidente e Vice-presidente para a gestão de 2019, sendo proclamado eleito para Presidente o Conselheiro **Thales de Souza Campos, brasileiro, economista, registrado no CORECON-MS sob o nº 260 e para Vice-presidente o Conselheiro Hudson Garcia da Silva, brasileiro, economista, registrado no COECON-MS, sob o nº 1059.**

**TERMO DE POSSE e Presidente e Vice-presidente.** Aos três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezenove, às catorze horas e quinze minutos, compareceram à sede do Conselho Regional de Economia da 20ª Região de Mato Grosso do Sul (CORECON-MS), situado a Rua 14 de julho, 371, bairro Jd. Alvorada, nessa capital, os economistas que firmam o presente, para tomarem posse nos cargos de **Presidente e Vice-presidente**, assumindo o compromisso de desempenharem os deveres de seus cargos. Para constar eu, Juan Carlos Antonelli Vidal, Conselheiro de registro mais antigo do CORECON-MS, presidente dos trabalhos de posse, lavrei o presente termo que depois de lido e achado em conformidade, segue assinado, por mim, pelo Presidente e Vice-presidente eleitos. **Thales de Souza Campos – Presidente do CORECON-MS.**

**Regimento Interno do CORECON-MS – 20ª Região-MS**, registrado no 4º Serviço Notarial e Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas em Campo Grande MS sob nº 36.983- Livro A83F: 134-v em 16/01/2006. O mandato de Presidente e Vice-presidente é de um (1) ano, encerrando-se em 31 de dezembro, permitida a reeleição por mais um (1) período consecutivo.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CENTRO DE TECNOLOGIA DO COURO DE MATO GROSSO DO SUL – CTC/MS**

Em conformidade com o inciso II do art. 14 do Estatuto do CTC/MS, ficam convocadas as Instituições e Empresas Associadas do Centro de Tecnologia do Couro do Estado de Mato Grosso do Sul – CTC/MS para a Assembleia Geral a ser realizada no dia **24 de janeiro de 2019, às 14 horas**, na sala de reunião da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO, Parque dos Poderes Bloco 12 – nesta cidade de Campo Grande – MS, para deliberar sobre a seguinte PAUTA:

- 1- Homologação e Posse dos membros do Conselho Gestor;
  - 2- Eleição e Posse do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Gestor;
  - 3- Eleição e Posse do Conselho Fiscal;
  - 4- Outros assuntos
- Campo Grande, 03 de janeiro de 2019.

**Ildomar Kasper**  
Presidente do Conselho Gestor